MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:
Prestação de serviços de execução sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

2. UNIDADE SOLICITANTE:
Coordenação de Obras / Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3. UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4. ORIGEM DO RECURSO:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM. Código n° 311-DEA. Valor estimado no PCA: R$ 1.277.000,00
( ) NÃO, a unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 353.670	**Nome Completo:** Jaime de Jesus Kalil gov.br Documento assinado digitalmente JAIME DE JESUS KALIL Data: 20/08/2024 08:13:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Unidade Administrativa: Coordenação de Obras / Diretoria de Engenharia e Arquitetura	

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 353.669	**Nome Completo:** Magdyel Nader Barros Rego gov.br Documento assinado digitalmente MAGDYEL NADER BARROS REGO Data: 21/08/2024 09:18:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Órgão/ Unidade: Coordenação de Obras / Diretoria de Engenharia e Arquitetura	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de execução sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

As quantidades dos serviços, em m², objeto da contratação, foram estimadas a partir das demandas de programa institucional de construções, reformas e ampliações de sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme quadro abaixo:

Descrição	Área construída (m²)
Construção PJR de Camaçari	1.200,00
Construção PJR Valença	800,00
Construção PJR Paulo Afonso	1.000,00
Construção PJR Santo Antônio de Jesus	1.000,00
Construção PJR Itabuna	1.200,00
Construção PJR Alagoinhas	1.000,00
Ampliação PJR Teixeira de Freitas	400,00
Reforma/ Adaptação Sedes Capital e Interior	1.400,00
TOTAL	**8.000,00**

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

( ) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

(X) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA":

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 2º e 7º, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a execução de elaboração de orçamento de edificações.

- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

  (X) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

  ( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de determinar, com nível de precisão adequado, os preços globais e unitários de referência de obras e serviços de engenharia, para fins de instrução de contratações, mediante procedimentos licitatórios, de serviços de construções, reformas, adaptações, e ampliações de unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, localizadas em quaisquer dos municípios do Estado da Bahia.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação sob demanda de serviços de engenharia para elaboração de orçamento de referência detalhado em planilhas que expressem a composição de seus custos unitários, a partir da completa identificação dos serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados à edificação, abrangendo a definição das soluções técnicas e métodos construtivos adotados, além da quantificação e precificação de todos os serviços e elementos constitutivos da edificação, para fins de instrução de contratações mediante licitação pela Instituição.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme tabela de preços referenciais apensada ao processo, com a devida publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia,

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

( ) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** jaime.kalil@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** (71) 3103-0635
- **Prazo para envio das propostas por e-mail: 3** (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(X) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.3.1 Registro ou inscrição em entidade profissional competente (empresa e responsável técnico);

2.2.3.2 Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual;

2.2.3.3 Comprovação de vínculo profissional entre empresa e responsável(eis) técnico(s) indicado(s), através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

2.2.3.4 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, relativo à elaboração de orçamento de obra ou serviço de engenharia. Tendo em vista o caráter singular da exigência (comprovação de

elaboração de orçamento de obra ou serviço de engenharia) não se aplica a hipótese de somatório de atestados para a comprovação de execução de serviço de características semelhantes às do objeto da licitação;

2.2.3.5 Declaração de ciência dos requisitos técnicos.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

(X) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":-**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Dias e Horários:**
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:** (__) _____ e _____@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Regras de execução dispostas no Apenso II deste Termo de Referência.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

  ( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

  ( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER):

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

  ( ) I - NÃO.

  ( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

(X) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

( ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

(X) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:

- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - PRAZO:

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

(X) B.2 – 5 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **(X) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

( ) A - MENSAL.

(X) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA:

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

( ) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

(X) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados quando da apresentação dos Boletins de Medição pela CONTRATADA, acompanhados da Nota Fiscal, e da respectiva ART/ RRT, relativa à prestação dos serviços da respectiva Autorização de Serviço.

3.10.2.2 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização.

3.10.2.3 O Boletim de Medição será composto da Planilha de Medição (em modelo próprio fornecido pela FISCALIZAÇÃO).

3.10.2.4 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela FISCALIZAÇÃO.

3.10.2.5 Não haverá medição parcial, a CONTRATADA estará apta a apresentar medição equivalente a 100% (cem por cento) do valor do serviço, para cada unidade sede do Ministério Público, mediante a conclusão dos serviços para cada Autorização de serviço, conforme item 1.8 do Apenso II deste Termo de Referência.

3.10.2.6 Os quantitativos estimados para os serviços, e por consequência o valor anual máximo para execução do objeto, são meramente estimativos, conforme disposto no item 1.2 deste Termo de Referência, não cabendo à CONTRATADA, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

  (X) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(X) B.1 - 36 meses, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:** Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.14.2.1 Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o objeto deste Contrato, conforme art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.14.2.2 Providenciar a emissão de ART/RRT dos orçamentos junto ao CAU/CREA, relativo(a) para análise da FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado e devidamente quitado(a);

3.14.2.3 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

3.14.2.4 Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

3.14.2.5 Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

3.14.2.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

3.14.2.7 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

3.14.2.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

3.14.2.9 Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos e nas Especificações se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente técnico”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

3.14.2.10 Elaborar os orçamentos considerando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

3.14.2.11 Apresentar, enquanto os orçamentos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do CONTRATANTE, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

3.14.2.12 Reparar, corrigir, remover, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

3.14.2.13 Atualizar os preços dos insumos e serviços constantes do orçamento de referência sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Após cada atualização deverá ser entregue toda a documentação listada no item 1.21 do Apenso II deste Termo de Referência.

3.14.2.14 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da elaboração dos orçamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

3.14.2.15 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

3.14.2.16 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.14.2.17 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações do CONTRATANTE e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Termo de Referência e de normas técnicas em vigor;

3.14.2.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

3.14.2.19 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.14.2.20 Responsabilizar-se pela observância de:

3.14.2.20.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.14.2.20.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

3.14.2.20.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

3.14.2.20.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

3.14.2.20.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

3.14.2.20.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.14.2.21 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

3.14.2.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

3.14.2.23 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

3.14.2.24 A CONTRATADA deverá designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o responsável técnico para a atividade técnica contratada, fornecendo ao CONTRATANTE o nome e registro profissional, junto à Certidão de Quitação do profissional junto ao CREA/CAU.

3.14.2.24.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da habilitação técnica da presente contratação.

3.14.2.24.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item 3.14.2.24.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da habilitação técnica.

3.14.2.24.3 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.14.2.24.2.

3.14.2.25 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme instruções de preenchimento passadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes aos serviços técnicos objeto deste Termo de Referência.

3.14.2.26 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE uma via do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) à elaboração de cada orçamento, devidamente assinada e quitada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data indicada na respectiva Autorização de Serviço para início dos serviços.

3.14.2.27 A CONTRATADA deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.27.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 3.14.2.24.

3.14.2.28 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

3.14.2.29 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15.2.1 Fornecer, junto a cada Autorização de Serviço (AS), os documentos de referência e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar plenamente o respectivo serviço;

3.15.2.2 Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido:**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.670
NOME DO SERVIDOR:	Jaime de Jesus Kalil
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Obras / Diretoria de Engenharia e Arquitetura
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente JAIME DE JESUS KALIL Data: 20/08/2024 08:13:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
01	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000,00	16985 – Consultoria e Assessoria - Orçamento

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, para cada solicitação de serviço, contado a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

1.2 Para execução dos serviços, tratando-se de obra de construção de unidades sede, serão fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço, os seguintes documentos:

1.2.1 Projeto executivo de todas as disciplinas relacionadas à construção das unidades sede, tais como: Arquitetura, Estrutura, Terraplanagem, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, Climatização, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem Pluvial e Impermeabilização;

1.2.2 Instruções Técnicas para Projetos de Edificações do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.3 Para execução dos serviços, tratando-se de serviços de engenharia ou reformas, ou ampliações, ou adaptações, ou similares, serão fornecidos pelo CONTRATRANTE à CONTRATADA, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço os documentos técnicos pertinentes à intervenção correspondente.

1.4 Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

1.5. A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE para início da execução dos serviços referentes a uma determinada unidade sede do Ministério Público mediante emissão de Autorização de Serviço, devendo a CONTRATADA acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.5.1 O prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, e constantes de Autorizações de Serviço distintas, correrão de forma independente.

1.5.2 A contagem do prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, será iniciada a partir da data indicada para o início dos serviços na Autorização de Serviço.

1.5.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos definidos. O descumprimento do prazo total de execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato.

1.5.4. Quando o prazo previsto para os serviços se encerrar em sábados, domingos ou feriados, a entrega do trabalho deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente.

1.5.5 Durante o tempo em que os documentos estiverem sob a análise técnica da FISCALIZAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela CONTRATADA.

1.5.5 Somente será analisada pela FISCALIZAÇÃO, com a consequente suspensão da contagem do prazo de execução, a documentação apresentada completa, conforme item 1.21, seguindo as condições gerais e escopo definidos neste instrumento.

1.5.6 O tempo que a CONTRATADA utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos comentados não suspendem a contagem do prazo para a execução dos serviços.

1.6 Todos os serviços demandados serão requisitados à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), que englobará os serviços por unidade sede do Ministério Público.

1.6.1 A Autorização de Serviço (AS) deverá informar os serviços autorizados, a unidade sede do Ministério Público em questão e os quantitativos previstos.

1.6.2 Para fins de emissão das Autorizações de Serviço (AS) para elaboração de orçamento para cada unidade sede do Ministério Público, os quantitativos corresponderão à área (coberta) a ser construída, determinada no respectivo projeto de arquitetura.

1.6.3 A elaboração do orçamento de referência, para cada unidade sede indicada na respectiva Autorização de Serviço, englobará o levantamento quantitativo e a precificação dos serviços constantes em todos os projetos técnicos pertinentes à unidade em questão, observando as disposições e a emissão da documentação técnica elencado no item 1.21 deste Apenso.

1.6.4 Cada Autorização de Serviço contemplará serviços relativos a 1 (uma) unidade sede do CONTRATANTE.

1.7 Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE e serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá Relatório de Avaliação após análise dos documentos.

1.8 A CONTRATADA estará apta a apresentar medição equivalente a 100% (cem por cento) do valor do serviço, para cada unidade sede do Ministério Público, mediante:

1.8.1 Aprovação dos documentos apresentados, conforme item 1.10.1;

1.8.2 Apresentação dos documentos considerados aprovados conforme itens 1.21 e 1.31.

1.9 Para a análise do CONTRATANTE, deve ser entregue 01 (uma) via de todos os documentos elencados no item 1.21 em meio digital, em formato editável (.docx e/ ou .xlsx) e PDF, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio, conforme as orientações deste Termo de Referência e do documento “Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia”.

1.9.1 Documentos digitais em formato PDF deverão conter a assinatura digital dos respectivos responsáveis técnicos.

1.10 Para fins de avaliação dos documentos referenciados no item 1.9, o CONTRATANTE, por intermédio de sua fiscalização, emitirá Relatório(s) de Avaliação dos serviços apresentados, o qual indicará que:

1.10.1 Se os documentos técnicos forem considerados aprovados, de forma integral, a CONTRATADA estará autorizada a solicitar a medição correspondente;

1.10.2 Se os documentos técnicos forem considerados comentados, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, dentro do prazo de execução, enviar novo material com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, para nova análise das “restrições” encontradas.

1.10.3 No caso dos documentos técnicos não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a FISCALIZAÇÃO designada para o acompanhamento do Contrato rejeitará o respectivo documento, discriminando no Relatório de Avaliação a comunicação das inconformidades à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

1.11 Nos termos dos itens 1.10.2 e 1.10.3, os documentos técnicos que forem comentados ou rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua total aprovação, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

1.11.1 Não serão passíveis de habilitação para pagamento, os documentos técnicos comentados ou rejeitados pelo CONTRATANTE;

1.11.2 Não enseja dilação de prazo de execução, a obrigação da CONTRATADA de revisar ou alterar os serviços rejeitados, parcial ou totalmente, pelo CONTRATANTE

1.11.3 O tempo que a CONTRATADA utilizar para revisar ou alterar os documentos técnicos comentados ou rejeitados para reapresentação não suspendem a contagem do prazo de execução dos serviços.

1.12 Sanadas as falhas apontadas, a CONTRATADA deverá reapresentar o documento comentado para nova análise técnica da FISCALIZAÇÃO, quando então será suspensa a contagem do prazo de execução do serviço.

1.13 Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações que forem necessárias para melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.13.1 As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE, pelos órgãos de aprovação, FISCALIZAÇÃO e controle serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

1.14 O CONTRATANTE poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes.

1.15 A aprovação e aceitação dos documentos técnicos pela CONTRATANTE não eximirá o autor do orçamento das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.16 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

1.17 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.

1.18 O desenvolvimento de todas as etapas do orçamento é de responsabilidade da CONTRATADA

1.19 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

1.20 Os orçamentos deverão ser elaborados com uso do software Orçafascio.

1.20.1 Tal especificação se faz necessária devido a utilização por parte de setor técnico do CONTRATANTE do supracitado software nos módulos Orçamento, Diário de Obras e Medição, de forma que seja possível garantir a comunicação e interoperabilidade entre os arquivos entregues e as ferramentas digitais utilizadas pelo CONTRATANTE.

1.21 Deverão fazer parte da documentação técnica relativa à elaboração de cada orçamento de referência, para cada unidade sede do Ministério Público, os seguintes documentos:

1.21.1 Planilha Sintética Orçamentária;

1.21.2 Planilha Analítica das Composições de Custos;

1.21.3 Composição Detalhada do BDI;

1.21.4 Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas);

1.21.5 Curva ABC de Serviços;

1.21.6 Curva ABC de Insumos;

1.21.7 Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo;

1.21.8 Cronograma Físico-Financeiro.

1.22 A **Planilha Sintética Orçamentária** deverá ser elaborada de acordo com as instruções do CONTRATANTE, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

1.22.1 Identificação da unidade sede do Ministério Público objeto do orçamento;

1.22.2 Estrutura da planilha organizada em etapas com seus respectivos níveis e subníveis;

1.22.3 Discriminação dos serviços em Composições de Custos Unitários;

1.22.4 Descrição do Código e do Sistema Referencial de Custo para cada Composição de Custo Unitário;

1.22.5 Quantitativo de cada serviço e sua respectiva Unidade de Medição;

1.22.6 Custo Unitário, Preço Unitário e Preço Total de cada serviço;

1.22.7 Descrição e Data-Base dos Sistemas Referenciais de Custo;

1.22.8 Descrição do Regime e do Percentual de Encargos Sociais para Horistas e Mensalistas;

1.22.9 Descrição do BDI;

1.22.10 Identificação com Nome e Número do Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico, e sua respectiva assinatura.

1.23 A **Planilha Sintética Orçamentária**, detalhada por itens, deverá ser elaborada, observando, na sua montagem, a indicação de todos os níveis e subníveis que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

1.23.1 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada nível e subnível de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data-base, para cada Sistema Referencial de Custo, das Composições de Custos Unitários utilizadas no orçamento.

1.23.2 Devem ser consideradas as atualizações mais recentes, em relação à data de elaboração do orçamento, dos Sistemas Referenciais de Custo das Composições de Custos Unitários utilizadas na montagem da planilha;

1.23.3 Os Custos Unitários de Referência deverão ser obtidos, prioritariamente, a partir das composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.23.4 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item anterior, deverão ser observadas as disposições constantes no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.23.5 Nos casos de pesquisa de mercado com realização de cotação direta com fornecedores, devem ser apresentadas, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

1.23.6 Sempre que possível, no caso de inexistência de composição de referência no SINAPI para dado serviço, devem ser utilizadas as composições de outros Sistemas de Custos Referenciais e adotados, preferencialmente, os custos dos insumos constantes do SINAPI.

1.23.7 Os custos unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com as unidades de medidas a que correspondem (m, m², m³, unidade, etc.).

1.23.8 As Composições de Custos Unitários não podem ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou de unidades de medida genéricas, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

1.23.9 A estruturação da planilha deverá ser detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos serviços constantes dos níveis e subníveis manter correlação com as especificações dos projetos e memoriais, de forma a permitir sua perfeita identificação, podendo ainda ser citados modelos/ marcas/ fabricantes de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão "ou equivalente técnico".

1.23.10 Sobre o valor do custo unitário de cada composição de custo unitário constante dos níveis e subníveis da planilha, deverá incidir o percentual de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) para que seja obtido o preço unitário. A partir do produto entre o preço unitário e a quantidade, obter-se-á o preço total. O preço global de referência será resultante do somatório dos preços totais de todos os serviços discriminados na planilha.

1.23.11 Cada nível e subnível da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de forma a permitir fácil visualização dos custos das diferentes etapas do orçamento.

1.23.12 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da CONTRATADA e a logomarca do CONTRATANTE, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.24 Na **Planilha Analítica das Composições de Custos** deverão ser apresentadas de forma analítica todas as composições unitárias (principais e auxiliares) constantes do orçamento, de acordo com as orientações do CONTRATANTE. A apresentação de cada composição unitária deve informar, no mínimo:

1.24.1 Código da composição, Sistema Referencial de Custo, Descrição e respectiva Unidade de Medida;

1.24.2 Discriminação de cada insumo (código, Sistema Referencial de Custo e Descrição), unidade de medida, produtividade/ consumo, custo unitário e custo parcial;

1.24.3 Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;

1.24.4 Devem ser informados os Sistemas Referenciais de Custos adotados e suas respectivas datas-base;

1.24.5 Devem ser indicadas as taxas, em porcentagem, de encargos sociais (horistas e mensalistas) aplicadas para obtenção do custo da mão de obra;

1.24.6 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da CONTRATADA e a logomarca do CONTRATANTE, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.25 Na **Composição Detalhada do BDI**, O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a CONTRATADA), taxa de risco, seguro, garantia e lucro.

1.25.1 Na montagem da composição do BDI, deverá ser utilizada na rubrica do ISS a alíquota real do munícipio multiplicada pelo percentual referente a parcela da mão de obra empregada em obras de engenharia, sendo ambos os valores percentuais definidos nas leis tributárias do município onde será construída a sede (deverá ser apresentado na entrega do orçamento arquivo PDF com os respectivos trechos das leis).

1.26 Na **Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas)**, o detalhamento das taxas percentuais dos Encargos Sociais, para horistas e mensalistas, deverá evidenciar seus grupos e elementos componentes com suas respectivas alíquotas, observando-se a possibilidade de adoção do regime de desoneração e a Unidade da Federação em que se aplicarão tais taxas.

1.26.1 Preferencialmente, deverão ser adotados os valores de Encargos Sociais disponibilizados pelo SINAPI.

1.27 Na **Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo**, deverá ser apresentado o levantamento quantitativo de todos os serviços necessários à completa execução dos serviços e das obras de construção das unidades sede do Ministério Público, a partir da análise e leitura dos projetos (nas extensões do AutoCAD e/ou Revit, e/ou PDF), memoriais e/ou demais documentos técnicos disponibilizados, fazendo-se o cálculo das quantidades dos diversos tipos de serviços em função de seus respectivos critérios e parâmetros de medição e pagamento.

1.27.1 A CONTRATADA deverá fornecer a memória de cálculo dos levantamentos quantitativos de todos os serviços componentes do orçamento.

1.27.2 As memórias de cálculo dos levantamentos quantitativos deverão ser organizadas por disciplina de projeto e deverão ser estruturadas de forma que sejam de fácil leitura, interpretação e correlação com os níveis e subníveis componentes da Planilha Sintética Orçamentária.

1.27.3 Não será aceita a inclusão, no orçamento, de serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto.

1.28 O **Cronograma Físico-Financeiro** deve apresentar o percentual de execução para cada uma das etapas da obra correlacionado com seu respectivo desembolso, previsto para períodos mensais (30 dias), de forma a possibilitar a análise da evolução física e financeira da obra.

1.28.1 Deverá apresentar a mesma estrutura de etapas da Planilha Sintética Orçamentária. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores monetários e percentuais. Para cada período mensal deverá ser apresentado o custo totalizado e sua respectiva porcentagem em relação ao valor total da obra, além dos valores monetários e percentuais acumulados em períodos subsequentes.

1.28.2 Todas as laudas do Cronograma Físico-Financeiro deverão conter a identificação da CONTRATADA e a logomarca do CONTRATANTE, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.29 O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado observando, de forma técnica e planejada, o prazo necessário para a execução completa da obra. Para a estimativa do prazo de execução da obra devem ser observados minimamente os seguintes aspectos:

1.29.1 Identificação dos processos construtivos;

1.29.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

1.29.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação da obra (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento de materiais, etc.);

1.29.4 Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);

1.29.5 Condições adversas para execução de cada serviço;

1.29.6 Condições climáticas regionais desfavoráveis;

1.29.7 Disponibilidade de recursos, como mão de obra e materiais;

1.29.8 Organização e dimensionamento de equipes de trabalho.

1.30 O Responsável Técnico deverá apresentar Declaração de Compatibilidade dos Quantitativos e Custos constantes na planilha orçamentária com os quantitativos extraídos de Projeto e com os custos dos Sistemas de Custos Referenciais e praticados no mercado, conforme modelo disponibilizado pelo CONTRATANTE.

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável técnico pelo orçamento de xxxxxxxxxxxxxxxx (construção ou reforma ou ampliação) da Promotoria de Justiça Regional de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ART ou RRT N° XXXXX, declaro expressamente que os quantitativos e custos constantes da planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos técnicos e com os custos dos Sistemas Referenciais de Custos (SINAPI, ORSE, etc.).

(Local), xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxxx (data).

Responsável Técnico

Formação Superior

Registro Profissional

1.31 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE cópia digital (extensão editável docx ou xlsx, e PDF) dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados, conforme listado no item 1.21, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio.

1.31.1 A documentação técnica que representa o orçamento como um todo é composta essencialmente de elementos textuais (planilhas e memórias de cálculos) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

1.31.2 A CONTRATADA deverá emitir os documentos de orçamento em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência e no documento Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia.

1.31.3 Todos os documentos técnicos elencados no item 1.21 deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação descrita no item 1.10.1, em formato digital, e deverão estar devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

1.31.4 Cada documento deve ser numerado sequencialmente e conter indicação do número total de páginas, além de conter a identificação, nome e registro no CREA/ CAU, do Responsável Técnico e sua rubrica em todas as laudas dos documentos.

1.31.5 Os documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

INSERIR TIMBRE
DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):		
NOME FANTASIA (PJ):		**CNPJ / CPF:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	

DATA DA PROPOSTA: XX/XX/XXXX
VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (igual ou superior a 30 dias)
PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): conforme Termo de Referência.

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal)

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**
- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que**

melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

**** Excluir quando do preenchimento do documento**

INSERIR TIMBRE
DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):		
NOME FANTASIA (PJ):		**CNPJ / CPF:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	

DATA DA PROPOSTA: XX/XX/XXXX
VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (igual ou superior a 30 dias)
PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): conforme Termo de Referência.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**
- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas**

casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

**** Excluir quando do preenchimento do documento**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Solicitamos divulgação de aviso da dispensa de licitação descrita abaixo, com objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atenção à disposição constante no art.75, § 3º, da lei federal nº14.133/2021.

> **Art. 75**
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBJETO**: Prestação de serviços sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. **OBSERVAÇÕES**: Informações, esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes à contratação poderão ser solicitados através de contatos via e-mail pelo endereço jaime.kalil@mpba.mp.br e dos telefones (71) 3103-0635/0636. **PRAZO**: O prazo máximo para o recebimento da proposta será 28/08/2024. **UNIDADE RESPONSÁVEL**: Coordenação de Obras / Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Desta forma, encaminhamos o presente expediente e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** - Analista Técnico, em 20/08/2024, às 08:22, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1192990** e o código CRC **44DAAD51**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Engenharia para validação da minuta de contrato, haja vista que a contratação será formalizada por instrumento formal de contrato.

Registramos, ademais, a necessidade de que, quando da finalização da fase de cotação, seja indicada a data do orçamento estimado da administração para fins de composição da cláusula de reajuste.

Pedimos especial atenção, ademais, às cláusulas relativas ao preço.

Por fim, solicitamos a atualização do prazo para publicação do aviso, a ser indicada em dias úteis.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente Técnico Administrativa, em 02/09/2024, às 14:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1212109** e o código CRC **1BDF9342.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02335.0022228/2024-37.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **xxxxxxxxxxxxxxxS**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xx********xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 205/2024, protocolado sob o nº 19.09.02335.0022228/2024-37, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em conformidade com o quanto disposto no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de xxxxx, será de R$ xxx,xxx, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL					R$ XXXXX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao quantitativo total estipulado, conforme definido no item 6.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de

inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o objeto deste Contrato, conforme art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.22.2 Providenciar a emissão de ART/RRT dos orçamentos junto ao CAU/CREA, relativo(a) para análise da FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado e devidamente quitado(a);

11.22.3 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.4 Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.5 Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.22.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

11.22.7 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

11.22.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.22.9 Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos e nas Especificações se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente técnico”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

11.22.10 Elaborar os orçamentos considerando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

11.22.11 Apresentar, enquanto os orçamentos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

11.22.12 Reparar, corrigir, remover, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

11.22.13 Atualizar os preços dos insumos e serviços constantes do orçamento de referência sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**. Após cada atualização deverá ser entregue toda a documentação listada no **item 1.21** do **Apenso único** deste instrumento;

11.22.14 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da elaboração dos orçamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

11.22.15 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.16 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.17 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Termo de Referência e de normas técnicas em vigor;

11.22.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

11.22.19 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.22.20 Responsabilizar-se pela observância de:

11.22.20.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.22.20.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

11.22.20.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

11.22.20.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

11.22.20.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

11.22.20.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.22.21 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.22.23 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.22.24 A **CONTRATADA** deverá designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o responsável técnico para a atividade técnica contratada, fornecendo ao **CONTRATANTE** o nome e registro profissional, junto à Certidão de Quitação do profissional junto ao CREA/CAU;

11.22.24.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da habilitação técnica da presente contratação;

11.22.24.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item 11.22.24.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da habilitação técnica;

11.22.24.3 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.14.2.24.2;

11.22.25 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme instruções de preenchimento passadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes aos serviços técnicos objeto deste instrumento;

11.22.26 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) à elaboração de cada orçamento, devidamente assinada e quitada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data indicada na respectiva Autorização de Serviço para início dos serviços;

11.22.27 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

11.22.27.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 11.22.24;

11.22.28 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Fornecer, junto a cada Autorização de Serviço (AS), os documentos de referência e informações necessários para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o respectivo serviço;

12.8.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, para cada solicitação de serviço, contado a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

1.2 Para execução dos serviços, tratando-se de obra de construção de unidades sede, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço, os seguintes documentos:

1.2.1 Projeto executivo de todas as disciplinas relacionadas à construção das unidades sede, tais como: Arquitetura, Estrutura, Terraplanagem, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, Climatização, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem Pluvial e Impermeabilização;

1.2.2 Instruções Técnicas para Projetos de Edificações do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.3 Para execução dos serviços, tratando-se de serviços de engenharia ou reformas, ou ampliações, ou adaptações, ou similares, serão fornecidos pelo **CONTRATRANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço os documentos técnicos pertinentes à intervenção correspondente.

1.4 Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

1.5. A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE** para início da execução dos serviços referentes a uma determinada unidade sede do Ministério Público mediante emissão de Autorização de Serviço, devendo a **CONTRATADA** acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.5.1 O prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, e constantes de Autorizações de Serviço distintas, correrão de forma independente.

1.5.2 A contagem do prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, será iniciada a partir da data indicada para o início dos serviços na Autorização de Serviço.

1.5.3 A **CONTRATADA** deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos definidos. O descumprimento do prazo total de execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Contrato.

1.5.4. Quando o prazo previsto para os serviços se encerrar em sábados, domingos ou feriados, a entrega do trabalho deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente.

1.5.5 Durante o tempo em que os documentos estiverem sob a análise técnica da FISCALIZAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela **CONTRATADA**.

1.5.5 Somente será analisada pela FISCALIZAÇÃO, com a consequente suspensão da contagem do prazo de execução, a documentação apresentada completa, conforme item 1.21, seguindo as condições gerais e escopo definidos neste instrumento.

1.5.6 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos comentados não suspendem a contagem do prazo para a execução dos serviços.

1.6 Todos os serviços demandados serão requisitados à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), que englobará os serviços por unidade sede do Ministério Público.

1.6.1 A Autorização de Serviço (AS) deverá informar os serviços autorizados, a unidade sede do Ministério Público em questão e os quantitativos previstos.

1.6.2 Para fins de emissão das Autorizações de Serviço (AS) para elaboração de orçamento para cada unidade sede do Ministério Público, os quantitativos corresponderão à área (coberta) a ser construída, determinada no respectivo projeto de arquitetura.

1.6.3 A elaboração do orçamento de referência, para cada unidade sede indicada na respectiva Autorização de Serviço, englobará o levantamento quantitativo e a precificação dos serviços constantes em todos os projetos técnicos pertinentes à unidade em questão, observando as disposições e a emissão da documentação técnica elencado no item 1.21 deste Apenso.

1.6.4 Cada Autorização de Serviço contemplará serviços relativos a 1 (uma) unidade sede do **CONTRATANTE**.

1.7 Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do **CONTRATANTE** e serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá Relatório de Avaliação após análise dos documentos.

1.8 A **CONTRATADA** estará apta a apresentar medição equivalente a 100% (cem por cento) do valor do serviço, para cada unidade sede do Ministério Público, mediante:

1.8.1 Aprovação dos documentos apresentados, conforme item 1.10.1;

1.8.2 Apresentação dos documentos considerados aprovados conforme itens 1.21 e 1.31.

1.9 Para a análise do **CONTRATANTE**, deve ser entregue 01 (uma) via de todos os documentos elencados no item 1.21 em meio digital, em formato editável (.docx e/ ou .xlsx) e PDF, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio, conforme as orientações deste Termo de Referência e do documento “Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia”.

1.9.1 Documentos digitais em formato PDF deverão conter a assinatura digital dos respectivos responsáveis técnicos.

1.10 Para fins de avaliação dos documentos referenciados no item 1.9, o **CONTRATANTE**, por intermédio de sua fiscalização, emitirá Relatório(s) de Avaliação dos serviços apresentados, o qual indicará que:

1.10.1 Se os documentos técnicos forem considerados aprovados, de forma integral, a **CONTRATADA** estará autorizada a solicitar a medição correspondente;

1.10.2 Se os documentos técnicos forem considerados comentados, a **CONTRATADA** deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, dentro do prazo de execução, enviar novo material com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, para nova análise das “restrições” encontradas.

1.10.3 No caso dos documentos técnicos não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a FISCALIZAÇÃO designada para o acompanhamento do Contrato rejeitará o respectivo documento, discriminando no Relatório de Avaliação a comunicação das inconformidades à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

1.11 Nos termos dos itens 1.10.2 e 1.10.3, os documentos técnicos que forem comentados ou rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua total aprovação, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

1.11.1 Não serão passíveis de habilitação para pagamento, os documentos técnicos comentados ou rejeitados pelo **CONTRATANTE**;

1.11.2 Não enseja dilação de prazo de execução, a obrigação da CONTRATADA de revisar ou alterar os serviços rejeitados, parcial ou totalmente, pelo **CONTRATANTE**

1.11.3 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os documentos técnicos comentados ou rejeitados para reapresentação não suspendem a contagem do prazo de execução dos serviços.

1.12 Sanadas as falhas apontadas, a CONTRATADA deverá reapresentar o documento comentado para nova análise técnica da FISCALIZAÇÃO, quando então será suspensa a contagem do prazo de execução do serviço.

1.13 Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações que forem necessárias para melhor atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

1.13.1 As impropriedades apontadas pelo **CONTRATANTE**, pelos órgãos de aprovação, FISCALIZAÇÃO e controle serão corrigidas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

1.14 O **CONTRATANTE** poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes.

1.15 A aprovação e aceitação dos documentos técnicos pela **CONTRATANTE** não eximirá o autor do orçamento das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.16 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

1.17 A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.

1.18 O desenvolvimento de todas as etapas do orçamento é de responsabilidade da **CONTRATADA;**

1.19 O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**.

1.20 Os orçamentos deverão ser elaborados com uso do software Orçafascio.

1.20.1 Tal especificação se faz necessária devido a utilização por parte de setor técnico do **CONTRATANTE** do supracitado software nos módulos Orçamento, Diário de Obras e Medição, de forma que seja possível garantir a comunicação e interoperabilidade entre os arquivos entregues e as ferramentas digitais utilizadas pelo **CONTRATANTE**.

1.21 Deverão fazer parte da documentação técnica relativa à elaboração de cada orçamento de referência, para cada unidade sede do Ministério Público, os seguintes documentos:

1.21.1 Planilha Sintética Orçamentária;

1.21.2 Planilha Analítica das Composições de Custos;

1.21.3 Composição Detalhada do BDI;

1.21.4 Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas);

1.21.5 Curva ABC de Serviços;

1.21.6 Curva ABC de Insumos;

1.21.7 Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo;

1.21.8 Cronograma Físico-Financeiro.

1.22 A **Planilha Sintética Orçamentária** deverá ser elaborada de acordo com as instruções do CONTRATANTE, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

1.22.1 Identificação da unidade sede do Ministério Público objeto do orçamento;

1.22.2 Estrutura da planilha organizada em etapas com seus respectivos níveis e subníveis;

1.22.3 Discriminação dos serviços em Composições de Custos Unitários;

1.22.4 Descrição do Código e do Sistema Referencial de Custo para cada Composição de Custo Unitário;

1.22.5 Quantitativo de cada serviço e sua respectiva Unidade de Medição;

1.22.6 Custo Unitário, Preço Unitário e Preço Total de cada serviço;

1.22.7 Descrição e Data-Base dos Sistemas Referenciais de Custo;

1.22.8 Descrição do Regime e do Percentual de Encargos Sociais para Horistas e Mensalistas;

1.22.9 Descrição do BDI;

1.22.10 Identificação com Nome e Número do Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico, e sua respectiva assinatura.

1.23 A **Planilha Sintética Orçamentária**, detalhada por itens, deverá ser elaborada, observando, na sua montagem, a indicação de todos os níveis e subníveis que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

1.23.1 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada nível e subnível de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data-base, para cada Sistema Referencial de Custo, das Composições de Custos Unitários utilizadas no orçamento.

1.23.2 Devem ser consideradas as atualizações mais recentes, em relação à data de elaboração do orçamento, dos Sistemas Referenciais de Custo das Composições de Custos Unitários utilizadas na montagem da planilha;

1.23.3 Os Custos Unitários de Referência deverão ser obtidos, prioritariamente, a partir das composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.23.4 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item anterior, deverão ser observadas as disposições constantes no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.23.5 Nos casos de pesquisa de mercado com realização de cotação direta com fornecedores, devem ser apresentadas, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

1.23.6 Sempre que possível, no caso de inexistência de composição de referência no SINAPI para dado serviço, devem ser utilizadas as composições de outros Sistemas de Custos Referenciais e adotados, preferencialmente, os custos dos insumos constantes do SINAPI.

1.23.7 Os custos unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com as unidades de medidas a que correspondem (m, m², m³, unidade, etc.).

1.23.8 As Composições de Custos Unitários não podem ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou de unidades de medida genéricas, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

1.23.9 A estruturação da planilha deverá ser detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos serviços constantes dos níveis e subníveis manter correlação com as especificações dos projetos e memoriais, de forma a permitir sua perfeita identificação, podendo ainda ser citados modelos/ marcas/ fabricantes de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão "ou equivalente técnico".

1.23.10 Sobre o valor do custo unitário de cada composição de custo unitário constante dos níveis e subníveis da planilha, deverá incidir o percentual de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) para que seja obtido o preço unitário. A partir do produto entre o preço unitário e a quantidade, obter-se-á o preço total. O preço global de referência será resultante do somatório dos preços totais de todos os serviços discriminados na planilha.

1.23.11 Cada nível e subnível da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de forma a permitir fácil visualização dos custos das diferentes etapas do orçamento.

1.23.12 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.24 Na **Planilha Analítica das Composições de Custos** deverão ser apresentadas de forma analítica todas as composições unitárias (principais e auxiliares) constantes do orçamento, de acordo com as orientações do CONTRATANTE. A apresentação de cada composição unitária deve informar, no mínimo:

1.24.1 Código da composição, Sistema Referencial de Custo, Descrição e respectiva Unidade de Medida;

1.24.2 Discriminação de cada insumo (código, Sistema Referencial de Custo e Descrição), unidade de medida, produtividade/ consumo, custo unitário e custo parcial;

1.24.3 Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;

1.24.4 Devem ser informados os Sistemas Referenciais de Custos adotados e suas respectivas datas-base;

1.24.5 Devem ser indicadas as taxas, em porcentagem, de encargos sociais (horistas e mensalistas) aplicadas para obtenção do custo da mão de obra;

1.24.6 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.25 Na **Composição Detalhada do BDI**, O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a **CONTRATADA**), taxa de risco, seguro, garantia e lucro.

1.25.1 Na montagem da composição do BDI, deverá ser utilizada na rubrica do ISS a alíquota real do munícipio multiplicada pelo percentual referente a parcela da mão de obra empregada em obras de engenharia, sendo ambos os valores percentuais definidos nas leis tributárias do município onde será construída a sede (deverá ser apresentado na entrega do orçamento arquivo PDF com os respectivos trechos das leis).

1.26 Na **Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas)**, o detalhamento das taxas percentuais dos Encargos Sociais, para horistas e mensalistas, deverá evidenciar seus grupos e elementos componentes com suas respectivas alíquotas, observando-se a possibilidade de adoção do regime de desoneração e a Unidade da Federação em que se aplicarão tais taxas.

1.26.1 Preferencialmente, deverão ser adotados os valores de Encargos Sociais disponibilizados pelo SINAPI.

1.27 Na **Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo**, deverá ser apresentado o levantamento quantitativo de todos os serviços necessários à completa execução dos serviços e das obras de construção das unidades sede do Ministério Público, a partir da análise e leitura dos projetos (nas extensões do AutoCAD e/ou Revit, e/ou PDF), memoriais e/ou demais documentos técnicos disponibilizados, fazendo-se o cálculo das quantidades dos diversos tipos de serviços em função de seus respectivos critérios e parâmetros de medição e pagamento.

1.27.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a memória de cálculo dos levantamentos quantitativos de todos os serviços componentes do orçamento.

1.27.2 As memórias de cálculo dos levantamentos quantitativos deverão ser organizadas por disciplina de projeto e deverão ser estruturadas de forma que sejam de fácil leitura, interpretação e correlação com os níveis e subníveis componentes da Planilha Sintética Orçamentária.

1.27.3 Não será aceita a inclusão, no orçamento, de serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto.

1.28 O **Cronograma Físico-Financeiro** deve apresentar o percentual de execução para cada uma das etapas da obra correlacionado com seu respectivo desembolso, previsto para períodos mensais (30 dias), de forma a possibilitar a análise da evolução física e financeira da obra.

1.28.1 Deverá apresentar a mesma estrutura de etapas da Planilha Sintética Orçamentária. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores monetários e percentuais. Para cada período mensal deverá ser apresentado o custo totalizado e sua respectiva porcentagem em relação ao valor total da obra, além dos valores monetários e percentuais acumulados em períodos subsequentes.

1.28.2 Todas as laudas do Cronograma Físico-Financeiro deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.29 O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado observando, de forma técnica e planejada, o prazo necessário para a execução completa da obra. Para a estimativa do prazo de execução da obra devem ser observados minimamente os seguintes aspectos:

1.29.1 Identificação dos processos construtivos;

1.29.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

1.29.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação da obra (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento de materiais, etc.);

1.29.4 Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);

1.29.5 Condições adversas para execução de cada serviço;

1.29.6 Condições climáticas regionais desfavoráveis;

1.29.7 Disponibilidade de recursos, como mão de obra e materiais;

1.29.8 Organização e dimensionamento de equipes de trabalho.

1.30 O Responsável Técnico deverá apresentar Declaração de Compatibilidade dos Quantitativos e Custos constantes na planilha orçamentária com os quantitativos extraídos de Projeto e com os custos dos Sistemas de Custos Referenciais e praticados no mercado, conforme modelo disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável técnico pelo orçamento de xxxxxxxxxxxxxxxx (construção ou reforma ou ampliação) da Promotoria de Justiça Regional de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ART ou RRT N° XXXXX, declaro expressamente que os quantitativos e custos constantes da planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos técnicos e com os custos dos Sistemas Referenciais de Custos (SINAPI, ORSE, etc.).

(Local), xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxxx (data).

Responsável Técnico

Formação Superior

Registro Profissional

1.31 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** cópia digital (extensão editável docx ou xlsx, e PDF) dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados, conforme listado no item 1.21, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio.

1.31.1 A documentação técnica que representa o orçamento como um todo é composta essencialmente de elementos textuais (planilhas e memórias de cálculos) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CONTRATANTE**.

1.31.2 A **CONTRATADA** deverá emitir os documentos de orçamento em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE** neste Termo de Referência e no documento Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia.

1.31.3 Todos os documentos técnicos elencados no item 1.21 deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação descrita no item 1.10.1, em formato digital, e deverão estar devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho 1212109, destacamos abaixo a atualização da data de recebimento das propostas a constar na publicação do aviso.

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBJETO**: Prestação de serviços sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. **OBSERVAÇÕES**: Informações, esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes à contratação poderão ser solicitados através de contatos via e-mail pelo endereço jaime.kalil@mpba.mp.br e dos telefones (71) 3103-0635/0636. **PRAZO**: O prazo máximo para o recebimento da proposta será de 5 (cinco) úteis contados da data da publicação do aviso. **UNIDADE RESPONSÁVEL**: Coordenação de Obras / Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Solicitamos, que após a publicação, nos seja remetido novamente o expediente para atendimento dos demais pontos indicados no supracitado despacho.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** - Analista Técnico, em 02/09/2024, às 16:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1212673** e o código CRC **1E0F9BC8.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho 1212109, complementando o teor do Despacho 1212673, informamos, quanto a minuta 1212150 apresentada para validação, a indicação das seguintes observações:

1. O item referenciado no item 11.22.24.3 deverá ser o 11.22.24.2;
2. Inserir no Apenso Único da minuta os itens 1.31.4 e 1.31.5 constantes do Apenso II do Termo de Referência.

Como não foram identificados, na oportunidade, outros pontos passíveis de ajustes, indicamos, após a observação dos pontos dispostos acima, a validação da minuta.

Desta forma, retornamos o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil -** Analista Técnico, em 03/09/2024, às 11:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1213798** e o código CRC **63A147EC.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à Diretoria de Engenharia - Coordenação de Obras, informando que foi publicado em 03/09/2024 o Aviso da Dispensa de Licitação Nº 205/2024 (doc 1214965) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações", no menu lateral "Avisos de Dispensas de Licitações" Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Público do Estado da Bahia. (mpba.mp.br).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registramos, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Por fim, cumpre esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, em anexar o documento comprobatório no que tange à solicitação de cotação enviada aos fornecedores, conforme estabelece a Base de Conhecimento do processo correlato, conforme descrito abaixo:

> **Documentos comprobatórios da pesquisa de preços:** Como regra geral, deve ser juntado um mínimo de 3 orçamentos. Caso não se obtenha os 3, deve haver a correspondente justificativa no formulário "Tabela de Preços Orçados" e ser comprovada a **tentativa de obtenção de mais de três propostas**.
>
> **ATENÇÃO:** *Deverão ser juntadas no processo as propostas obtidas e também a comprovação de todas as solicitações de cotação enviadas a fornecedores*, **ainda que não tenha sido obtido retorno**; (grifo nosso)

Por fim, caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, recomenda-se o envio do TR e minuta de contrato (atualizada em anexo - doc 1214966), quando do pedido de cotação, nos mesmos moldes da publicação do aviso prévio.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/09/2024, às 15:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1214921** e o código CRC **70B4C5A9.**

Avisos de Dispensas de Licitações

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):	190902335002222820243 7
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	205/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviços de execução sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia
Data da Publicação:	03/09/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	19090233600268112024 58
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	217/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva da cobertura da Promotoria de Justiça de Dias D´Ávila
Data da Publicação:	03/09/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	19090233600260762024 54
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	214/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Anexo Aviso Publicado no SIte do MPBA (1214965) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02335.0022228/2024-37.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **xxxxxxxxxxxxxxxS**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xx********xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 205/2024, protocolado sob o nº 19.09.02335.0022228/2024-37, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em conformidade com o quanto disposto no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, será de R$ xxx,xxx, conforme abaixo especificado:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE** ESTIMADA	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL					R$ XXXXX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao quantitativo total estipulado, conforme definido no item 6.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de

inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o objeto deste Contrato, conforme art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.22.2 Providenciar a emissão de ART/RRT dos orçamentos junto ao CAU/CREA, relativo(a) para análise da FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado e devidamente quitado(a);

11.22.3 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.4 Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.5 Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.22.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

11.22.7 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

11.22.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.22.9 Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos e nas Especificações se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente técnico”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

11.22.10 Elaborar os orçamentos considerando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

11.22.11 Apresentar, enquanto os orçamentos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

11.22.12 Reparar, corrigir, remover, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

11.22.13 Atualizar os preços dos insumos e serviços constantes do orçamento de referência sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**. Após cada atualização deverá ser entregue toda a documentação listada no **item 1.21** do **Apenso único** deste instrumento;

11.22.14 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da elaboração dos orçamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

11.22.15 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.16 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.17 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Termo de Referência e de normas técnicas em vigor;

11.22.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

11.22.19 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.22.20 Responsabilizar-se pela observância de:

11.22.20.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.22.20.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

11.22.20.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

11.22.20.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

11.22.20.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

11.22.20.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.22.21 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.22.23 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.22.24 A **CONTRATADA** deverá designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o responsável técnico para a atividade técnica contratada, fornecendo ao **CONTRATANTE** o nome e registro profissional, junto à Certidão de Quitação do profissional junto ao CREA/CAU;

11.22.24.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da habilitação técnica da presente contratação;

11.22.24.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item 11.22.24.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da habilitação técnica;

11.22.24.3 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.14.22.24.2;

11.22.25 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme instruções de preenchimento passadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes aos serviços técnicos objeto deste instrumento;

11.22.26 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) à elaboração de cada orçamento, devidamente assinada e quitada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data indicada na respectiva Autorização de Serviço para início dos serviços;

11.22.27 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

11.22.27.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 11.22.24;

11.22.28 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Fornecer, junto a cada Autorização de Serviço (AS), os documentos de referência e informações necessários para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o respectivo serviço;

12.8.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, para cada solicitação de serviço, contado a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

1.2 Para execução dos serviços, tratando-se de obra de construção de unidades sede, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço, os seguintes documentos:

1.2.1 Projeto executivo de todas as disciplinas relacionadas à construção das unidades sede, tais como: Arquitetura, Estrutura, Terraplanagem, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, Climatização, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem Pluvial e Impermeabilização;

1.2.2 Instruções Técnicas para Projetos de Edificações do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.3 Para execução dos serviços, tratando-se de serviços de engenharia ou reformas, ou ampliações, ou adaptações, ou similares, serão fornecidos pelo **CONTRATRANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço os documentos técnicos pertinentes à intervenção correspondente.

1.4 Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

1.5. A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE** para início da execução dos serviços referentes a uma determinada unidade sede do Ministério Público mediante emissão de Autorização de Serviço, devendo a **CONTRATADA** acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.5.1 O prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, e constantes de Autorizações de Serviço distintas, correrão de forma independente.

1.5.2 A contagem do prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, será iniciada a partir da data indicada para o início dos serviços na Autorização de Serviço.

1.5.3 A **CONTRATADA** deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos definidos. O descumprimento do prazo total de execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Contrato.

1.5.4. Quando o prazo previsto para os serviços se encerrar em sábados, domingos ou feriados, a entrega do trabalho deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente.

1.5.5 Durante o tempo em que os documentos estiverem sob a análise técnica da FISCALIZAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela **CONTRATADA**.

1.5.5 Somente será analisada pela FISCALIZAÇÃO, com a consequente suspensão da contagem do prazo de execução, a documentação apresentada completa, conforme item 1.21, seguindo as condições gerais e escopo definidos neste instrumento.

1.5.6 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos comentados não suspendem a contagem do prazo para a execução dos serviços.

1.6 Todos os serviços demandados serão requisitados à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), que englobará os serviços por unidade sede do Ministério Público.

1.6.1 A Autorização de Serviço (AS) deverá informar os serviços autorizados, a unidade sede do Ministério Público em questão e os quantitativos previstos.

1.6.2 Para fins de emissão das Autorizações de Serviço (AS) para elaboração de orçamento para cada unidade sede do Ministério Público, os quantitativos corresponderão à área (coberta) a ser construída, determinada no respectivo projeto de arquitetura.

1.6.3 A elaboração do orçamento de referência, para cada unidade sede indicada na respectiva Autorização de Serviço, englobará o levantamento quantitativo e a precificação dos serviços constantes em todos os projetos técnicos pertinentes à unidade em questão, observando as disposições e a emissão da documentação técnica elencado no item 1.21 deste Apenso.

1.6.4 Cada Autorização de Serviço contemplará serviços relativos a 1 (uma) unidade sede do **CONTRATANTE**.

1.7 Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do **CONTRATANTE** e serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá Relatório de Avaliação após análise dos documentos.

1.8 A **CONTRATADA** estará apta a apresentar medição equivalente a 100% (cem por cento) do valor do serviço, para cada unidade sede do Ministério Público, mediante:

1.8.1 Aprovação dos documentos apresentados, conforme item 1.10.1;

1.8.2 Apresentação dos documentos considerados aprovados conforme itens 1.21 e 1.31.

1.9 Para a análise do **CONTRATANTE**, deve ser entregue 01 (uma) via de todos os documentos elencados no item 1.21 em meio digital, em formato editável (.docx e/ ou .xlsx) e PDF, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio, conforme as orientações deste Termo de Referência e do documento “Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia”.

1.9.1 Documentos digitais em formato PDF deverão conter a assinatura digital dos respectivos responsáveis técnicos.

1.10 Para fins de avaliação dos documentos referenciados no item 1.9, o **CONTRATANTE**, por intermédio de sua fiscalização, emitirá Relatório(s) de Avaliação dos serviços apresentados, o qual indicará que:

1.10.1 Se os documentos técnicos forem considerados aprovados, de forma integral, a **CONTRATADA** estará autorizada a solicitar a medição correspondente;

1.10.2 Se os documentos técnicos forem considerados comentados, a **CONTRATADA** deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, dentro do prazo de execução, enviar novo material com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, para nova análise das “restrições” encontradas.

1.10.3 No caso dos documentos técnicos não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a FISCALIZAÇÃO designada para o acompanhamento do Contrato rejeitará o respectivo documento, discriminando no Relatório de Avaliação a comunicação das inconformidades à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

1.11 Nos termos dos itens 1.10.2 e 1.10.3, os documentos técnicos que forem comentados ou rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua total aprovação, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

1.11.1 Não serão passíveis de habilitação para pagamento, os documentos técnicos comentados ou rejeitados pelo **CONTRATANTE**;

1.11.2 Não enseja dilação de prazo de execução, a obrigação da CONTRATADA de revisar ou alterar os serviços rejeitados, parcial ou totalmente, pelo **CONTRATANTE**

1.11.3 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os documentos técnicos comentados ou rejeitados para reapresentação não suspendem a contagem do prazo de execução dos serviços.

1.12 Sanadas as falhas apontadas, a CONTRATADA deverá reapresentar o documento comentado para nova análise técnica da FISCALIZAÇÃO, quando então será suspensa a contagem do prazo de execução do serviço.

1.13 Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações que forem necessárias para melhor atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

1.13.1 As impropriedades apontadas pelo **CONTRATANTE**, pelos órgãos de aprovação, FISCALIZAÇÃO e controle serão corrigidas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

1.14 O **CONTRATANTE** poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes.

1.15 A aprovação e aceitação dos documentos técnicos pela **CONTRATANTE** não eximirá o autor do orçamento das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.16 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

1.17 A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.

1.18 O desenvolvimento de todas as etapas do orçamento é de responsabilidade da **CONTRATADA;**

1.19 O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**.

1.20 Os orçamentos deverão ser elaborados com uso do software Orçafascio.

1.20.1 Tal especificação se faz necessária devido a utilização por parte de setor técnico do **CONTRATANTE** do supracitado software nos módulos Orçamento, Diário de Obras e Medição, de forma que seja possível garantir a comunicação e interoperabilidade entre os arquivos entregues e as ferramentas digitais utilizadas pelo **CONTRATANTE**.

1.21 Deverão fazer parte da documentação técnica relativa à elaboração de cada orçamento de referência, para cada unidade sede do Ministério Público, os seguintes documentos:

1.21.1 Planilha Sintética Orçamentária;

1.21.2 Planilha Analítica das Composições de Custos;

1.21.3 Composição Detalhada do BDI;

1.21.4 Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas);

1.21.5 Curva ABC de Serviços;

1.21.6 Curva ABC de Insumos;

1.21.7 Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo;

1.21.8 Cronograma Físico-Financeiro.

1.22 A **Planilha Sintética Orçamentária** deverá ser elaborada de acordo com as instruções do CONTRATANTE, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

1.22.1 Identificação da unidade sede do Ministério Público objeto do orçamento;

1.22.2 Estrutura da planilha organizada em etapas com seus respectivos níveis e subníveis;

1.22.3 Discriminação dos serviços em Composições de Custos Unitários;

1.22.4 Descrição do Código e do Sistema Referencial de Custo para cada Composição de Custo Unitário;

1.22.5 Quantitativo de cada serviço e sua respectiva Unidade de Medição;

1.22.6 Custo Unitário, Preço Unitário e Preço Total de cada serviço;

1.22.7 Descrição e Data-Base dos Sistemas Referenciais de Custo;

1.22.8 Descrição do Regime e do Percentual de Encargos Sociais para Horistas e Mensalistas;

1.22.9 Descrição do BDI;

1.22.10 Identificação com Nome e Número do Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico, e sua respectiva assinatura.

1.23 A **Planilha Sintética Orçamentária**, detalhada por itens, deverá ser elaborada, observando, na sua montagem, a indicação de todos os níveis e subníveis que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

1.23.1 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada nível e subnível de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data-base, para cada Sistema Referencial de Custo, das Composições de Custos Unitários utilizadas no orçamento.

1.23.2 Devem ser consideradas as atualizações mais recentes, em relação à data de elaboração do orçamento, dos Sistemas Referenciais de Custo das Composições de Custos Unitários utilizadas na montagem da planilha;

1.23.3 Os Custos Unitários de Referência deverão ser obtidos, prioritariamente, a partir das composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.23.4 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item anterior, deverão ser observadas as disposições constantes no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.23.5 Nos casos de pesquisa de mercado com realização de cotação direta com fornecedores, devem ser apresentadas, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

1.23.6 Sempre que possível, no caso de inexistência de composição de referência no SINAPI para dado serviço, devem ser utilizadas as composições de outros Sistemas de Custos Referenciais e adotados, preferencialmente, os custos dos insumos constantes do SINAPI.

1.23.7 Os custos unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com as unidades de medidas a que correspondem (m, m², m³, unidade, etc.).

1.23.8 As Composições de Custos Unitários não podem ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou de unidades de medida genéricas, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

1.23.9 A estruturação da planilha deverá ser detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos serviços constantes dos níveis e subníveis manter correlação com as especificações dos projetos e memoriais, de forma a permitir sua perfeita identificação, podendo ainda ser citados modelos/ marcas/ fabricantes de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão "ou equivalente técnico".

1.23.10 Sobre o valor do custo unitário de cada composição de custo unitário constante dos níveis e subníveis da planilha, deverá incidir o percentual de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) para que seja obtido o preço unitário. A partir do produto entre o preço unitário e a quantidade, obter-se-á o preço total. O preço global de referência será resultante do somatório dos preços totais de todos os serviços discriminados na planilha.

1.23.11 Cada nível e subnível da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de forma a permitir fácil visualização dos custos das diferentes etapas do orçamento.

1.23.12 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.24 Na **Planilha Analítica das Composições de Custos** deverão ser apresentadas de forma analítica todas as composições unitárias (principais e auxiliares) constantes do orçamento, de acordo com as orientações do CONTRATANTE. A apresentação de cada composição unitária deve informar, no mínimo:

1.24.1 Código da composição, Sistema Referencial de Custo, Descrição e respectiva Unidade de Medida;

1.24.2 Discriminação de cada insumo (código, Sistema Referencial de Custo e Descrição), unidade de medida, produtividade/ consumo, custo unitário e custo parcial;

1.24.3 Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;

1.24.4 Devem ser informados os Sistemas Referenciais de Custos adotados e suas respectivas datas-base;

1.24.5 Devem ser indicadas as taxas, em porcentagem, de encargos sociais (horistas e mensalistas) aplicadas para obtenção do custo da mão de obra;

1.24.6 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.25 Na **Composição Detalhada do BDI**, O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a **CONTRATADA**), taxa de risco, seguro, garantia e lucro.

1.25.1 Na montagem da composição do BDI, deverá ser utilizada na rubrica do ISS a alíquota real do munícipio multiplicada pelo percentual referente a parcela da mão de obra empregada em obras de engenharia, sendo ambos os valores percentuais definidos nas leis tributárias do município onde será construída a sede (deverá ser apresentado na entrega do orçamento arquivo PDF com os respectivos trechos das leis).

1.26 Na **Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas)**, o detalhamento das taxas percentuais dos Encargos Sociais, para horistas e mensalistas, deverá evidenciar seus grupos e elementos componentes com suas respectivas alíquotas, observando-se a possibilidade de adoção do regime de desoneração e a Unidade da Federação em que se aplicarão tais taxas.

1.26.1 Preferencialmente, deverão ser adotados os valores de Encargos Sociais disponibilizados pelo SINAPI.

1.27 Na **Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo**, deverá ser apresentado o levantamento quantitativo de todos os serviços necessários à completa execução dos serviços e das obras de construção das unidades sede do Ministério Público, a partir da análise e leitura dos projetos (nas extensões do AutoCAD e/ou Revit, e/ou PDF), memoriais e/ou demais documentos técnicos disponibilizados, fazendo-se o cálculo das quantidades dos diversos tipos de serviços em função de seus respectivos critérios e parâmetros de medição e pagamento.

1.27.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a memória de cálculo dos levantamentos quantitativos de todos os serviços componentes do orçamento.

1.27.2 As memórias de cálculo dos levantamentos quantitativos deverão ser organizadas por disciplina de projeto e deverão ser estruturadas de forma que sejam de fácil leitura, interpretação e correlação com os níveis e subníveis componentes da Planilha Sintética Orçamentária.

1.27.3 Não será aceita a inclusão, no orçamento, de serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto.

1.28 O **Cronograma Físico-Financeiro** deve apresentar o percentual de execução para cada uma das etapas da obra correlacionado com seu respectivo desembolso, previsto para períodos mensais (30 dias), de forma a possibilitar a análise da evolução física e financeira da obra.

1.28.1 Deverá apresentar a mesma estrutura de etapas da Planilha Sintética Orçamentária. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores monetários e percentuais. Para cada período mensal deverá ser apresentado o custo totalizado e sua respectiva porcentagem em relação ao valor total da obra, além dos valores monetários e percentuais acumulados em períodos subsequentes.

1.28.2 Todas as laudas do Cronograma Físico-Financeiro deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.29 O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado observando, de forma técnica e planejada, o prazo necessário para a execução completa da obra. Para a estimativa do prazo de execução da obra devem ser observados minimamente os seguintes aspectos:

1.29.1 Identificação dos processos construtivos;

1.29.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

1.29.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação da obra (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento de materiais, etc.);

1.29.4 Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);

1.29.5 Condições adversas para execução de cada serviço;

1.29.6 Condições climáticas regionais desfavoráveis;

1.29.7 Disponibilidade de recursos, como mão de obra e materiais;

1.29.8 Organização e dimensionamento de equipes de trabalho.

1.30 O Responsável Técnico deverá apresentar Declaração de Compatibilidade dos Quantitativos e Custos constantes na planilha orçamentária com os quantitativos extraídos de Projeto e com os custos dos Sistemas de Custos Referenciais e praticados no mercado, conforme modelo disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável técnico pelo orçamento de xxxxxxxxxxxxxxxx (construção ou reforma ou ampliação) da Promotoria de Justiça Regional de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ART ou RRT N° XXXXX, declaro expressamente que os quantitativos e custos constantes da planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos técnicos e com os custos dos Sistemas Referenciais de Custos (SINAPI, ORSE, etc.).

(Local), xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxxx (data).

Responsável Técnico

Formação Superior

Registro Profissional

1.31 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** cópia digital (extensão editável docx ou xlsx, e PDF) dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados, conforme listado no item 1.21, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio.

1.31.1 A documentação técnica que representa o orçamento como um todo é composta essencialmente de elementos textuais (planilhas e memórias de cálculos) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CONTRATANTE**.

1.31.2 A **CONTRATADA** deverá emitir os documentos de orçamento em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE** neste Termo de Referência e no documento Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia.

1.31.3 Todos os documentos técnicos elencados no item 1.21 deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação descrita no item 1.10.1, em formato digital, e deverão estar devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

1.31.4 Cada documento deve ser numerado sequencialmente e conter indicação do número total de páginas, além de conter a identificação, nome e registro no CREA/ CAU, do Responsável Técnico e sua rubrica em todas as laudas dos documentos;

1.31.5 Os documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
						PREÇO 2		PREÇO 3	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	8.000,00	Collab Arquitetura e Engenharia	33.657.997/0001-06	110.320,00	Paim Gestão e Engenharia de Custos	120.000,00	JTEC Elétrica e Manutenção	143.200,00

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:
a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021. b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.
2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:
A pesquisa de preços no mercado, mediante solicitação formal de cotação, foi realizada junto a fornecedores que já apresentaram cotações e prestaram serviço para o Ministério Público do Estado da Bahia, e junto a fornecedores em potencial, através de pesquisa.
3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:
NÃO SE APLICA
4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:
( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência); **( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx** dias úteis;** **(X) C) Declaro que, respeitado o prazo de 3 dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
353.670	Jaime de Jesus Kalil	gov.br Documento assinado digitalmente JAIME DE JESUS KALIL Data: 26/09/2024 07:21:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Unidade Administrativa: Coordenação de Obras/ Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Collab Serviços em Arquitetura E Engenharia LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): Collab Arquitetura e Engenharia		**CNPJ / CPF: 33.657.997/0001-06**
ENDEREÇO: Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores.		
MUNICÍPIO: Salvador	**UF: BA**	**CEP: 41.820-790**
TELEFONE COMERCIAL: (71) 98811 6445	**E-MAIL: contato@ae-collab.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: Tarcísio Dantas de Oliveira		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Tarcísio Dantas de Oliveira		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000,00	R$13,79	R$110.320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$110.320,00**	

DATA DA PROPOSTA: 10/09/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS
PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): conforme Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
Data: 10/09/2024 16:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

33.657.997/0001-06
COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Cep 41820-790, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia

Assinatura e carimbo
Tarcísio Dantas de Oliveira
CPF [redacted]

Anexo Orçamento 01 (1248935) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 100

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): JTEC ELETRICA E MANTENÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO		**CNPJ / CPF: 23.865.563/0001-48**
ENDEREÇO: RUA IBICARAI N02 GLEBA C		
MUNICÍPIO: CAMAÇARI	**UF: BA**	**CEP: 42807111**
TELEFONE COMERCIAL: (71) 99197-1414	**E-MAIL:** jobson@jtecservicos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOBSON		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: JOBSON		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000,00	17,90	143.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 143.200,00**	

DATA DA PROPOSTA: 17/09/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 **DIAS** (igual ou superior a 30 dias)
PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): conforme Termo de Referência.

JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA:[redacted]

Assinado de forma digital por JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA:[redacted]
Dados: 2024.09.17 15:08:12 -03'00'

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**
- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.** **** Excluir quando do preenchimento do documento**

71 99120-0713 / 98233-
paim@paimmaximo.com
www.paimmaximo.com

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,

Responsável técnico:

GIOVANNI OLIVEIRA PAIM ANUNCIAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL / MBA EM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS

PÓS EM AVALIAÇÕES, PERÍCIAS, ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES

Salvador - BA

09/2024

71 99120-0713 / 98233-
paim@paimmaximo.com
www.paimmaximo.com

Salvador (BA), 06 de setembro de 2024
Proposta 2024699

À

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Ministério Público do Estado da Bahia

A/c Srº. Jaime de Jesus Kalil

Prezado,

A PAIM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.737.562/0001-05, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2487, Edf. Fernandez Plaza, Sala 1802, Brotas, Salvador, BA, CEP 40280-901, conforme solicitado, o presente documento refere-se à proposta técnica/comercial.

A EMPRESA:

Fundada com intuito de crescer, perpetuar e se tornar referência no mercado. A Paim conta com uma ampla experiência desde 2002.



Atuando nas áreas de gestão de obras, reformas e restauros, bem como engenharia de custos e projetos. Hoje, como uma empresa já consolidada, a PAIM entrega um serviço rápido, transparente e preciso.

Atenciosamente,

Eng.° Giovanni Paim

(71) 98233-1113

paim@paimmaximo.com

71 99120-0713 / 98233-
paim@paimmaximo.com
www.paimmaximo.com

NOSSOS SERVIÇOS

1. Projetos de Engenharia;
2. Orçamento Detalhado de Obras e Reformas;
3. Orçamento para Financiamento e Licitação;
4. Orçamento integrado ao projeto em modelo BIM;
5. Estimativa de Custos Civil e Industrial;
6. Avaliação de Imóveis Urbanos;
7. Gestão de obras e reformas do projeto a execução;
8. Planejamento de Obras.

DIFERENCIAIS PAIM

- Equipe experiente e qualificada;
- Experiência prática na execução de obras desde 2001; trazendo maior assertividade na elaboração do escopo;
- Transparência, embasamento técnico e teórico na elaboração do orçamento;
- Uso de tecnologias e metodologias avançadas

PAIM
GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS

71 99120-0713 / 98233-
paim@paimmaximo.com
www.paimmaximo.com

ALGUNS TRABALHOS REALIZADOS









PAIM
GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS

71 99120-0713 / 98233-
paim@paimmaximo.com
www.paimmaximo.com

ORÇAMENTO DETALHADO DE 3 ESCOLAS MODELO DO ESTADO DA BAHIA 31.152,00 M²



PAIM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS
www.paimmaximo.com
paim@paimmaximo.com
(71) 9 8233-1113

ORÇAMENTO DETALHADO: CONSTRUÇÃO DE NOVA LOJA



PAIM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS
www.paimmaximo.com
paim@paimmaximo.com
(71) 9 8233-1113

ESTUDO DE CUSTOS CENTRO DE CONVENÇÕES DA BAHIA



PAIM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS
www.paimmaximo.com
paim@paimmaximo.com
(71) 9 8233-1113

ORÇAMENTO DETALHADO COMPLETO TERMINAL DE ILÉUS - BA



PAIM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS
www.paimmaximo.com
paim@paimmaximo.com
(71) 9 8233-1113

71 99120-0713 / 98233-
paim@paimmaximo.com
www.paimmaximo.com

PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) PAIM ENGENHARIA EIRELI		
NOME FANTASIA (PJ): PAIM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS		CNPJ 35.737.565.0001-05
ENDEREÇO: AV ACM, 2487, EDF FERNANDEZ PLAZA, SALA 1802		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.280.901
TELEFONE COMERCIAL: (71) 98233-1113	E-MAIL: paim@paimmaximo.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNI OLIVEIRA PAIM ANUNCIAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: GIOVANNI OLIVEIRA PAIM ANUNCIAÇÃO		

PROPOSTA DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	UANTIDADE	ÇO UNITÁRIO (R$)	REÇO TOTAL (R$)
1	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000,00	R$ 15,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$ 120.000,00	

DATA DA PROPOSTA: 06/09/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:30 DIAS
PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): conforme Termo de Referência.

Atenciosamente;

Eng.° Giovanni Paim
MBA em Gestão e Engenharia de Custos
Especialista em Engenharia Diagnóstica e Perícia/IBAPE/BA Nº 0477
(71) 98233-1113
paim@paimmaximo.com

PAIM ENGENHARIA LTDA:35737562000105

Assinado de forma digital por PAIM ENGENHARIA LTDA:35737562000105
Dados: 2024.09.06 16:22:43 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI OLIVEIRA PAIM ANUNCIACAO
Data: 06/09/2024 16:25:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Outlook

Proposta - Prestação de Serviço de Engenharia - Elaboração de Orçamento de Referência - Ministério Público do Estado da Bahia

De Jaime De Jesus Kalil <jaime.kalil@mpba.mp.br>
Data Qua, 04/09/2024 09:51
Para Coordenação de Obras <Coordenacao.obras@mpba.mp.br>
Cco contato@ae-collab.com <contato@ae-collab.com>; paim@paimmaximo.com <paim@paimmaximo.com>; paimengenhariadecustos@gmail <paimengenhariadecustos@gmail>; contato@construinova.com.br <contato@construinova.com.br>; Jobson Almeida <jobson@jtecservicos.com.br>; comercial@alvarocamina.com.br <comercial@alvarocamina.com.br>

4 anexos (997 KB)

05._Modelo_de_Proposta___DL_de_valor___Nao_eletronica___SERVICOS.docx;
05._Modelo_de_Proposta___DL_de_valor___Nao_eletronica___SERVICOS.pdf;
04._TR___DL_de_valor___Nao_eletronica___Servicos_assinado.pdf; Minuta___servicos___elaboracao_de_orcamentos.pdf;

Prezado(a)(s), bom dia.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vem através deste solicitar cotação para **prestação de serviços sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia**, conforme disposições constantes na documentação em anexo.

Encaminhamos em anexo modelo de proposta, termo de referência e minuta contratual.

O presente modelo de proposta visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Para a execução dos serviços deverá ser emitida ART.

Pedimos que a proposta seja apresentada datada e assinada.

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global.

A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias e o prazo máximo para o recebimento da proposta será 10/09/2024.

Agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Att,

Jaime de Jesus Kalil
Analista Técnico - Eng. Civil
Coordenação de Obras
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0635

Estimativa de Custos - Setor Técnico - Ministério Público do Estado da Bahia



Preço Total - Estimativa (R$)	R$	14.578,80
Área Construída por sede - Estimativa (m^2)		1.000,00
Preço por m^2 (R$/$m^2$)	**R$**	**14,58**
Área Construída total - Estimativa (m^2)		8.000,00
Preço Total (R$)	**R$**	**116.630,40**

Data: 19/08/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.657.997/0001-06 **MATRIZ**		**17/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL SALVADOR	**1057**	**SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-790	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@AE-COLLAB.COM	**(71) 8811-6445**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **15:16:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Cartão CNPJ (1248951) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 111

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIEGO VASCONCELOS LIMA [redacted]

ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR [redacted],

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e nome fantasia COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 911 E 912, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7111-1/00 - serviços de arquitetura.
7112-0/00 - serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97859104 em 17/05/2019
Protocolo 196771226 de 16/05/2019
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 240039991023331
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Anexo Contrato Social (1248955) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 112

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIEGO VASCONCELOS LIMA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios DIEGO VASCONCELOS LIMA e ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97859104 em 17/05/2019
Protocolo 196771226 de 16/05/2019
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 240039991023331
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Anexo Contrato Social (1248955) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 113

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios poderão de comum acordo, se assim entenderem, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Salvador/BA, 25 de abril de 2019.

DIEGO VASCONCELOS LIMA

ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR

Certifico o Registro sob o nº 97859104 em 17/05/2019
Protocolo 196771226 de 16/05/2019
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 240039991023331
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Anexo Contrato Social (1248955) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 114

196771226

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**196771226 - 16/05/2019**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 29204619372
CNPJ 33.657.997/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97859104

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2019
Certifico o Registro sob o nº 97859104 em 17/05/2019
Protocolo 196771226 de 16/05/2019
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 240039991023331
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Anexo Contrato Social (1248955) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 115

DIEGO VASCONCELOS LIMA, [redacted]

ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, [redacted]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204619372, com sede Alameda Salvador, 1057, #salvador Shopping Business, Torre América, Sala 9, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.657.997/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA [redacted].

AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA [redacted]

RUHANA SANTOS FALCAO [redacted].

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9eql9NAiDt3Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA|02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98162888 em 21/02/2022
Protocolo 227038797 de 16/02/2022
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 186570421077041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (1ª alteração) (1248956) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 116

DIEGO VASCONCELOS LIMA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.
ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.
TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.
AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.
RUHANA SANTOS FALCAO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIEGO VASCONCELOS LIMA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RUHANA SANTOS FALCAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BAHIA, 19 de janeiro de 2022.

_____

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC9eql9NAiDt3Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98162888 em 21/02/2022
Protocolo 227038797 de 16/02/2022
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 186570421077041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DIEGO VASCONCELOS LIMA

_____

ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR

_____

TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA

_____

AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

_____

RUHANA SANTOS FALCAO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9eql9NAiDt3Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA|02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98162888 em 21/02/2022
Protocolo 227038797 de 16/02/2022
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 186570421077041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

227038797

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**227038797 - 16/02/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204619372
CNPJ 33.657.997/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98162888 DE 21/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/02/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] - TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA - Assinado em 08/02/2022 às 16:09:21

Cpf: [redacted] - AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA - Assinado em 08/02/2022 às 17:51:12

Cpf: [redacted] - DIEGO VASCONCELOS LIMA - Assinado em 08/02/2022 às 20:19:30

Cpf: [redacted] - ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR - Assinado em 09/02/2022 às 10:45:04

Cpf: [redacted] - RUHANA SANTOS FALCAO - Assinado em 16/02/2022 às 17:48:20

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98162888 em 21/02/2022
Protocolo 227038797 de 16/02/2022
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 186570421077041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo7158v3rWBCX3Yg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR

TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA, [redacted]

AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA, [redacted]

RUHANA SANTOS FALCAO, [redacted]

ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, [redacted]

MARUJOS DO BRASIL, 181, APT. 101,, NAZARE, SALVADOR, BA, CEP 40040485, BRASIL.

DIEGO VASCONCELOS LIMA, [redacted]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204619372, com sede Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 9, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.657.997/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio RUHANA SANTOS FALCAO, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RUHANA SANTOS FALCAO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIEGO VASCONCELOS LIMA, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RUHANA SANTOS FALCAO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RUHANA SANTOS FALCAO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RUHANA SANTOS FALCAO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
DIEGO VASCONCELOS LIMA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIEGO VASCONCELOS LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7158v3rWBCX3Yg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA|02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7158v3rWBCX3Yg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 33.657.997/0001-06 NIRE 29204619372

TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA, [redacted]

AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA, [redacted]

ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, [redacted]

DIEGO VASCONCELOS LIMA, [redacted]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204619372, com sede Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 9, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.657.997/0001-06,

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7158v3rWBCX3Yg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e nome fantasia COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 911 E 912, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): SERVIÇOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
7111-1/00 - serviços de arquitetura.
7112-0/00 - serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do dia 17/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
DIEGO VASCONCELOS LIMA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7158v3rWBCX3Yg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIEGO VASCONCELOS LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7158v3rWBCX3Yg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04919313527-RUHANA SANTOS FALCAO|02760023508-DIEGO VASCONCELOS LIMA|01439158517-TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
02875320548-ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR|02199175588-AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PRÓ LABORE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios poderão de comum acordo, se assim entenderem, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 19 de julho de 2023.

ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR

RUHANA SANTOS FALCAO

AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA

DIEGO VASCONCELOS LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

232403775

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**232403775 - 27/07/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204619372
CNPJ 33.657.997/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98398981 DE 02/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 02/08/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98398981

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] - TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA - Assinado em 25/07/2023 às 13:20:05

Cpf: [redacted] - AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA - Assinado em 25/07/2023 às 17:23:06

Cpf: [redacted] - DIEGO VASCONCELOS LIMA - Assinado em 26/07/2023 às 16:54:29

Cpf: [redacted] - ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR - Assinado em 27/07/2023 às 09:39:03

Cpf: [redacted] - RUHANA SANTOS FALCAO - Assinado em 25/07/2023 às 17:22:16

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (2ª alteração) (1248958) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 126

232403775

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**232403775 - 27/07/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204619372
CNPJ 33.657.997/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98398981 DE 02/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 02/08/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98398981

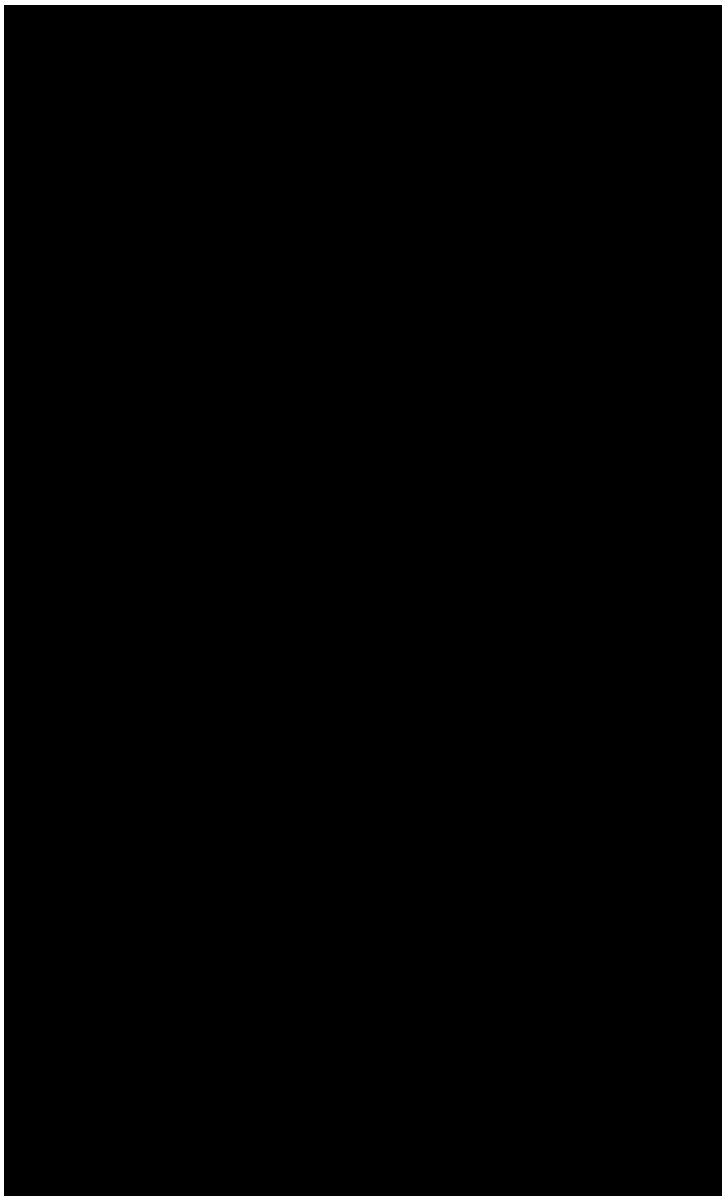
ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

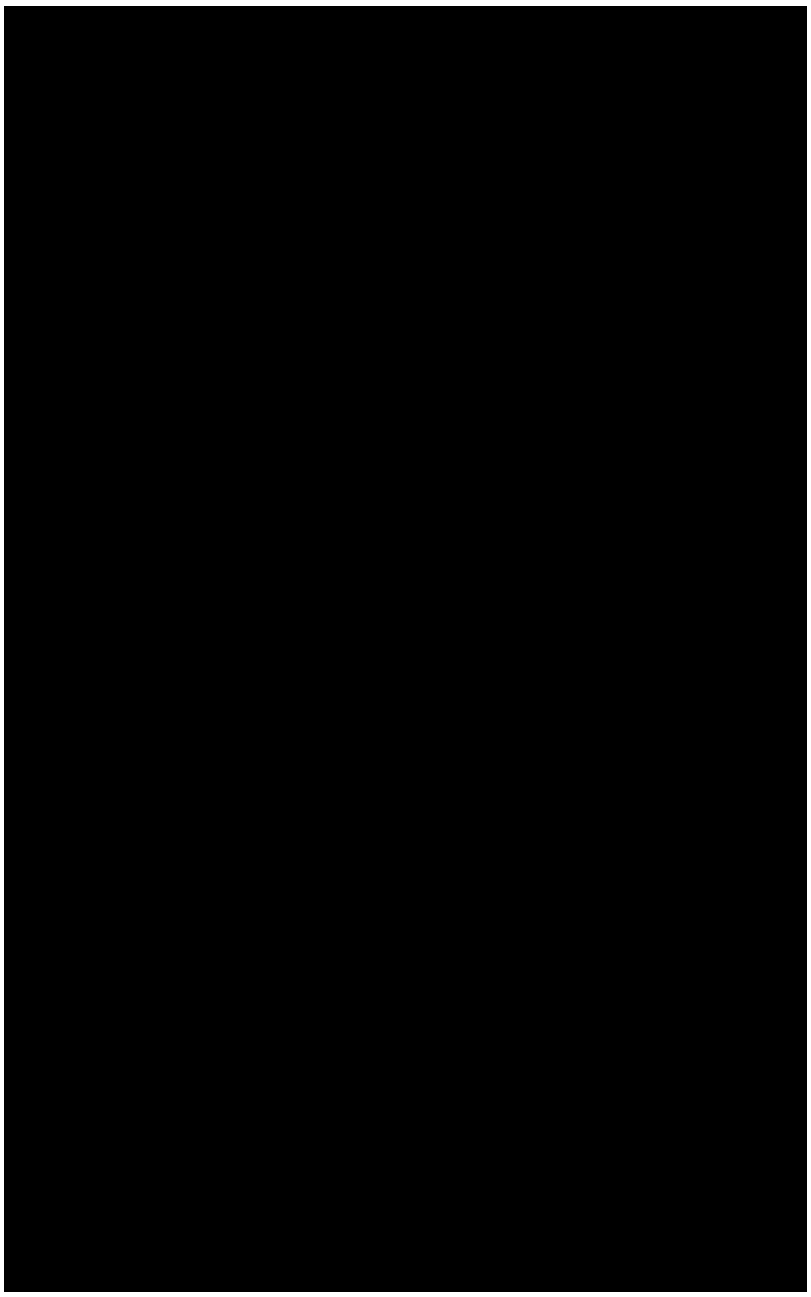
Tiana Regila M. G. de Araújo

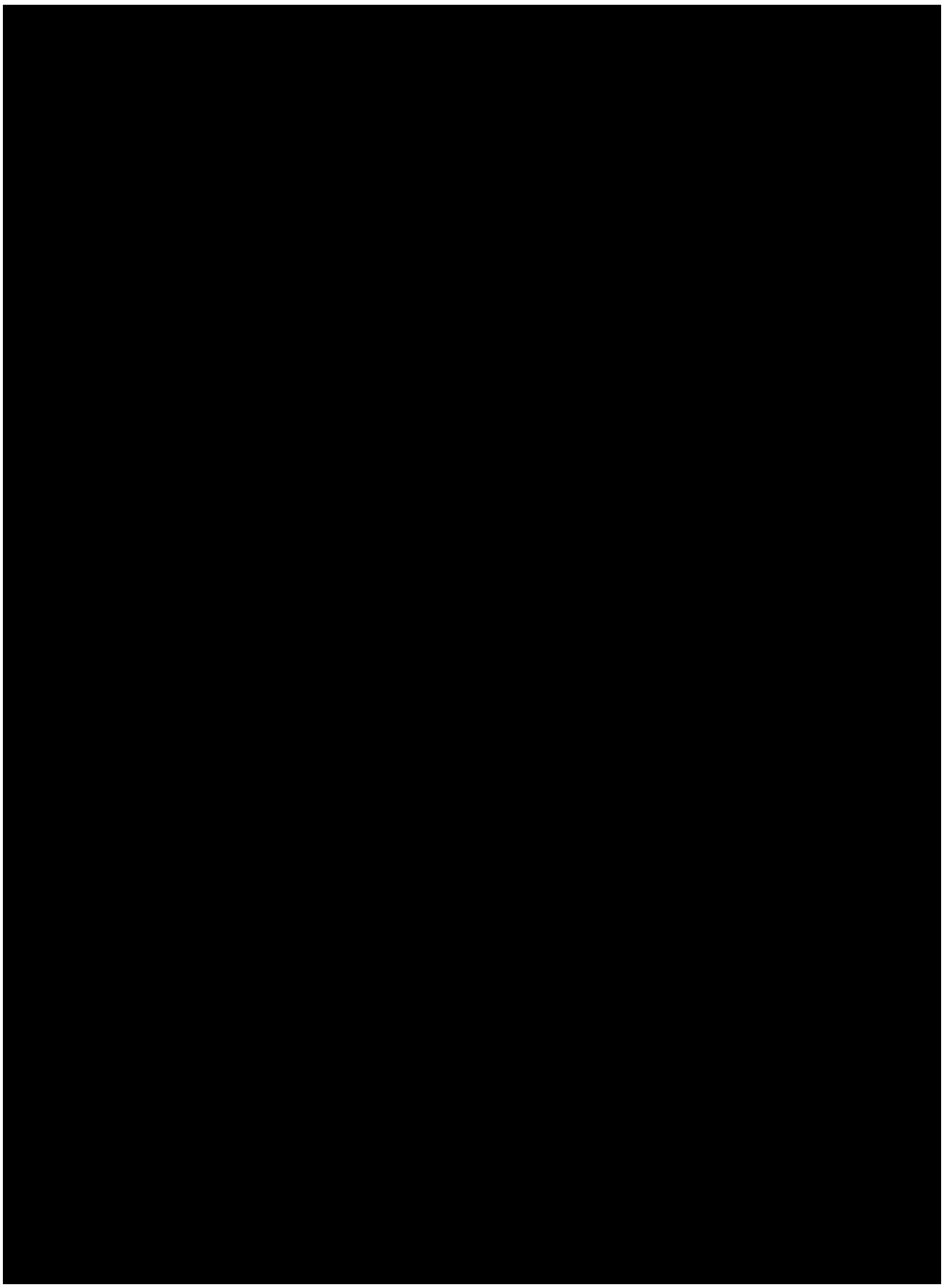
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98398981 em 02/08/2023
Protocolo 232403775 de 27/07/2023
Nome da empresa COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 29204619372
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93673998744171
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

COLLAB Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.657.997/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tarcísio Dantas de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] Órgão expedidor SSP-BA e do C.P.F nº [redacted] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
Data: 20/09/2024 11:41:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
Tarcísio Dantas de Oliveira
RG [redacted]
CPF [redacted]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

O COLLAB Arquitetura e Engenharia LTDA. sediada à Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ sob o número 33.657.997/0001-06, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação prestação de serviços sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para construção e/ou reforma das sedes institucionais localizadas no estado da Bahia, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 26 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
Data: 26/09/2024 08:25:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Tarcísio Dantas de Oliveira - CPF [redacted] / Sócio Proprietário
COLLAB Arquitetura e Engenharia LTDA – CNPJ 33.657-997/0001-06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.657.997/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:34:54 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **0CDB.8549.9C64.B9BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/08/2024 12:53

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243266962**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **33.657.997/0001-06**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	33.657.997/0001-06
Endereço:	ALAMEDA SALVADOR Nº 1057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912
Número da Certidão:	1292650

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:57:35 horas do dia 02/08/2024.
Válida até dia 31/10/2024.

Código de controle da certidão: **88B2.A72D.011B.8417.F637.D95B.2669.72FC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão Municipal (1249038) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 136

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.657.997/0001-06
Certidão nº: 53070775/2024
Expedição: 02/08/2024, às 12:59:45
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.657.997/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão Trabalhista (1249043) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 137

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.657.997/0001-06

Razão Social: COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 911 E 912 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620345337889856

Informação obtida em 18/09/2024 17:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão FGTS (1249046) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 138

[redacted]

Atestado de Titularidade de Conta Corrente

A pedido do(a) correntista, atestamos ser ele(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

NOME

COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E EN

AGÊNCIA CONTA

[redacted]

CPF/CNPJ

33.657.997/0001-06

DATA ABERTURA

06/10/2020

A presente declaração não constitui obrigação ou compromisso do declarante, servindo simplesmente para atestar a existência da Conta Digital na presente data.

Belo Horizonte, 13/08/2024.

[redacted]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa COLLAB Arquitetura e Engenharia Ltda., sediada à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP.: 41.820-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.997/0001-06, DECLARA, para fins de contratação para **prestação de serviços de execução sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia** , situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, decorrente de Dispensa de Licitação, para os fins dispostos nos § 2º e 3º, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente contratação, para a sua perfeita execução. DECLARA, ademais, que foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

_____

Tarcísio Dantas de Oliveira - CPF [redacted] / Sócio Proprietário
COLLAB Arquitetura e Engenharia LTDA – CNPJ 33.657-997/0001-06

INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Empresa COLLAB Arquitetura e Engenharia Ltda., sediada à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP.: 41.820-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.997/0001-06INDICA, para fins de contratação para **prestação de serviços de execução sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia**, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, decorrente de Dispensa de Licitação, para os fins dispostos nos § 2º e 3º, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

1. Amanda Janaina Pedritta da Silva Rocha – Arquiteta e Urbanista – CAU A92428-8

2. Tarcísio Dantas de Oliveira – Arquiteto e Urbanista – CAU A791415

3. Almir Santana Ferreira Junior – Arquiteto e Urbanista – CAU A108173-0

Salvador, 20 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
Data: 20/09/2024 15:02:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Tarcísio Dantas de Oliveira - CPF [redacted] / Sócio Proprietário
COLLAB Arquitetura e Engenharia LTDA – CNPJ 33.657-997/0001-06

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000941986

2024000094198 6

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 05/07/2024 - 01/01/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 25/04/2019
Data de Registro: 20/09/2019
Registro CAU : PJ43821-1
CNPJ: 33.657.997/0001-06
Objeto Social: Serviços de Arquitetura. EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO,CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 20.000,00
Última atualização do capital: 25/04/2021

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 17/06/2019
Número do RRT: 8756084
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação: Sócio diretor, responsável técnico.

Nome: AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 19/01/2022
Número do RRT: 14079295
Tipo de Vínculo:
Designação:

Nome: TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 22/02/2022
Número do RRT: 14394413
Tipo de Vínculo:
Designação:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 6BZYZ2
Impresso em: 13/08/2024 às 16:48:40 por: COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA, ip: 172.71.10.178

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000941986

202400009419 86

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 941986/2024

Expedida em 05/07/2024, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 6BZYZ2

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000952448

202400000952448

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 13/08/2024 - 09/02/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA **CPF:** [redacted]
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A79141-5
Data de obtenção de Títulos: 24/11/2012
Data de Registro nacional profissional: 22/01/2013
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 952448/2024
Expedida em 13/08/2024, SALVADOR/BA, CAU/BA
Chave de Impressão: 23ZAZ0

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 23ZAZ0
Impresso em: 13/08/2024 às 17:44:04 por: TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA, ip: 172.71.6.68

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000962379

202400000962379

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 20/09/2024 - 19/03/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA **CPF:** [redacted]
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A92428-8
Data de obtenção de Títulos: 31/01/2013
Data de Registro nacional profissional: 01/03/2013
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 962379/2024
Expedida em 20/09/2024, SALVADOR/BA, CAU/BA
Chave de Impressão: 95ZA5Z

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 95ZA5Z
Impresso em: 20/09/2024 às 16:24:29 por: AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA, ip: 172.68.18.134

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000963702

202400000963702

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 26/09/2024 - 30/09/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR **CPF:** [redacted]
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A108173-0
Data de obtenção de Títulos: 21/08/2014
Data de Registro nacional profissional: 28/08/2014
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 963702/2024
Expedida em 26/09/2024, LAURO DE FREITAS/BA, CAU/BA
Chave de Impressão: 7D8Z2A

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 7D8Z2A
Impresso em: 26/09/2024 às 14:42:59 por: ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR, ip: 172.69.11.15

UNIDOS IMPORTADOS

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de Acervo Técnico que o COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 33.657.997/0001-06, com endereço Alameda Salvador, nº 1057 – Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, CEP 41.820-790, executou para a R R O Auto Peças Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.583.040/0001-00, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 1103,1123, Baraúna, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.020-012, a elaboração de Projeto Legal e Executivo das disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, circuito fechado de tv (CFTV), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), cabeamento estruturado e combate à incêndio, e o desenvolvimento do orçamento executivo, no padrão SINAPI, para a construção do Centro de distribuição da Unidos Importados, a ser construído na Rua José Falcão da Silva, s/n, Queimadinha, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.050-512, conforme especificações e informações abaixo:

Disciplina Quantidade
Arquitetura 2.552,72m²
Estrutura 2.552,72m²
Instalações elétricas de baixa tensão 2.552,72m²
Instalações hidrossanitárias 2.552,72m²
Circuito fechado de tv (CFTV) 2.552,72m²
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) 2.552,72m²
Cabeamento estruturado 2.552,72m²
Combate a incêndio 2.552,72m²
Compatibilização 2.552,72m²
Orçamento 2.552,72m²

1.0.-. DADOS CONTRATUAIS:
- Contrato n° 202106
- Valor do Contrato: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
- Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2021.
- Vigência do contrato: 18 de junho de 2022.
- Início do Serviço: 24 de abril de 2021.
- Término do Serviço: 18 de junho de 2022.
- Responsável Técnico da Contratada:

Ruhana Falcão
CPF: [redacted]
Arquiteta e Urbanista
RNP: 000A1087169 aa

Salvador, 10 de setembro de 2023

Mari Vangela Santos e Oliveira
CPF: [redacted]
R R O Auto Peças Ltda.
03.583.040/0001-00

RRO AUTO PEÇAS LTDA
03.583.040/0001-00

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1249135) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
33.657.997/0001-06

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.0J16.TCZ7.222S.WZKI.DPRZ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão Negativa Falência (1249161) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 148

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **33.657.997/0001-06**

Razão Social: **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Endereço:

ALAMEDA SALVADOR, 1057 - SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Cadastro SICAF (1249176) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 149

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 31 / DEA - OBRAS - COORDENAÇÃO DE OBRAS - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 26 de setembro de 2024.

De: SGA/DEA - COORDENAÇÃO DE OBRAS

Para: Diretor - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/DEA

Assunto: Dispensa de Licitação - Elaboração de Orçamento de Referência

Prezado Diretor,

Solicitamos abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para **prestação de serviços de execução sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia**. A presente contratação justifica-se pela necessidade de determinar, com nível de precisão adequado, os preços globais e unitários de referência de obras e serviços de engenharia, para fins de instrução de contratações, mediante procedimentos licitatórios, de serviços de construções, reformas, adaptações, e ampliações de unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, localizadas em quaisquer dos municípios do Estado da Bahia.

Informamos que os valores a serem contratados encontram-se dentro dos padrões praticados no mercado.

Na oportunidade, indico, como sugestão, os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Magdyel Nader Barros Rego	353.669
FISCAL ADMINISTRATIVO	Antônio Sergio dos Santos Sena	355.077
SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO	Waneska de Souza Borges	351.863
FISCAL TÉCNICO	Jaime de Jesus Kalil	353.670
SUPLENTE FISCAL TÉCNICO	Iori Mapuche Cortes Santos	355.298
SUPLENTE FISCAL TÉCNICO	Edualdo de Oliveira Silva Junior	355.296

Por fim, informo o CPF do Gestor de Contrato, conforme segue: 030.921.475-02

Desta forma, com os meus cumprimentos, encaminho o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** - Analista Técnico, em 26/09/2024, às 10:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1249181** e o código CRC **CC0EE974.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40.101 / 0048	5092	7800/5800/7600/7300/5700/7000	1.500.0.100.000000.00.00.00	4.4.90.51.000
2***	40.101 / 0048	7508	5900/	1.500.0.100.000000.00.00.00	4.4.90.51.000
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 110.320,00
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	4.4.90.51.000	R$ 42.910,26	R$ 40.000,00	93,2177992%
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2025	R$ 70.320,00
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 351.863	**Nome Completo:** Waneska de Souza Borges	**Cargo/Função:** Assessor Administrativo II
Unidade Administrativa: **Diretoria de Engenharia e Arquitetura**		

Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges -** Assessora Administrativa II, em 10/10/2024, às 15:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272006** e o código CRC **5DB5E4E4.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	16985	119.812,02	40.000,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 119.812,02 (2024)
- Outros serviços e compras: R$ 59.906,02 (2024)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	Magdyel Nader Barros Rego	353.669
FISCAL ADMINISTRATIVO	Antônio Sergio dos Santos Sena	355.077
SUPLENTE	Waneska de Souza Borges	351.863
FISCAL TÉCNICO	Jaime de Jesus Kalil	353.670
SUPLENTE	Iori Mapuche Cortes Santos	355.298
SUPLENTE	Edualdo de Oliveira Silva Junior	355.296

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Paulo Vinicius Castro Sampaio	**Matrícula: 352.902**
Unidade Administrativa: Diretoria de Engenharia e Arquitetura	**Cargo/Função: Diretor**

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** - Diretor, em 11/10/2024, às 10:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272612** e o código CRC **02465574.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Magdyel Nader Barros Rego	353.669
FISCAL ADMINISTRATIVO	Antônio Sergio dos Santos Sena	355.077
SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO	Waneska de Souza Borges	351.863
FISCAL TÉCNICO	Jaime de Jesus Kalil	353.670
SUPLENTE FISCAL TÉCNICO	Iori Mapuche Cortes Santos	355.298
SUPLENTE FISCAL TÉCNICO	Edualdo de Oliveira Silva Junior	355.296

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** - Analista Técnico, em 18/10/2024, às 10:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Edualdo De Oliveira Silva Junior** - Analista Técnico, em 18/10/2024, às 10:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Iori Mapuche Cortes Santos** - Analista Técnico, em 18/10/2024, às 10:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Magdyel Nader Barros Rego** - Assistente de Gestão II, em 18/10/2024, às 16:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** - Assessora Administrativa II, em 18/10/2024, às 17:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sergio dos Santos Sena** - Assistente Técnico Administrativo, em 22/10/2024, às 15:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272615** e o código CRC **D41B1055.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa pretensa contratada **COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº **33.657.997/0001-06**, conforme documento anexo (doc 1291326).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 24/10/2024, às 17:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291212** e o código CRC **D721E337.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 16:44:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **33.657.997/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 24/10/2024 16:49:58
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Coletamos cookies essenciais para que o Portal da Transparência funcione corretamente e outros cookies opcionais (não-essenciais) para entender como você utiliza a plataforma e para melhorá-la. Caso concorde com essa coleta para ambas as finalidades, clique em “Aceitar todos”. Você também pode rejeitar as coletas opcionais, ao clicar em “Rejeitar cookies opcionais”. Para mais informações, clique em “Gerenciar cookies”.

GERENCIAR COOKIES

REJEITAR COOKIES OPCIONAIS

ACEITAR TODOS

Anexo Consulta de Idoneidade (1291326) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 158

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 33657997000106

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade (1291326) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 159

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade (1291326) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 160

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade (1291326) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 161

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIEGO VASCONCELOS LIMA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:46:45 do dia 24/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 78E9241024164645

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:22 do dia 24/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: B63F241024164722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.A474.E130.5284 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo Consulta de idoneidade (1291326) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 164

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.A4AA.8CCF.4338 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DEA- **Coordenação de Obras,** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Todas as propostas anexadas aos autos encontram-se vencidas;

2. As certidões Estadual/BA (doc 1249017) e do FGTS (doc 1249046) encontram-se vencidas.

3. A certidão municipal encontra-se próxima ao vencimento (doc 1249038). Sugere-se seja anexada uma certidão atualizada;

4. Ausência de manifestação formal sobre a indicação de fiscais e suplentes pelos próprios servidores indicados no documento Manifestação - Gestor Orçamentário, conforme estabelece o item 8 da Base de Conhecimento do processo correlato. Assim sendo, solicitamos que os servidores sejam cientificados com posterior inclusão da manifestação formal de cada um deles dentro de documento no SEI;

5 . Ausência de justificativa formal e motivada para a **dispensa não ser da forma não eletrônica**, conforme Comunicado Geral Nº 70/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações de 29/08/2024 (doc 1291359).

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 24/10/2024, às 18:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291330** e o código CRC **F51D6F10.**

Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI

Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>

Qui, 29/08/2024 14:17

Para:Comunicado <Comunicado@mpba.mp.br>;ComunicadoGeral <ComunicadoGeral@mpba.mp.br>

1 anexos (161 KB)

Dispensa de Licitação - Eletrônica.pdf;



COMUNICADO GERAL Nº 70/2024

A Superintendência de Gestão Administrativa, por meio da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, vem informar a todos que foi **disponibilizado o processo administrativo de contratação Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI MPBA**.

Ressaltamos ainda, em atendimento aos ditames da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Lei Estadual – BA n° 14.634/2023, especialmente no tocante ao princípio do planejamento, **que a partir da presente data os processos de dispensa de licitação serão realizados preferencialmente de forma eletrônica, sendo admitido, mediante a análise da justificativa formal e motivada, o procedimento de forma não eletrônica**.

O novo fluxo processual, formulários padronizados e orientações gerais já se encontram disponíveis na “Base de conhecimento” (SEI) e no Portal SEI MPBA.

Na certeza de contar com a colaboração de todos nesse processo de atualização e melhoria contínua, agradecemos a compreensão.

Superintendência de Gestão Administrativa, 29 de agosto de 2024.

André Luís Sant’Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Carlos Bastos Stucki
Diretor de Contratos, Convênios e Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Collab Serviços em Arquitetura E Engenharia LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): Collab Arquitetura e Engenharia		**CNPJ / CPF: 33.657.997/0001-06**
ENDEREÇO: Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores.		
MUNICÍPIO: Salvador	**UF: BA**	**CEP: 41.820-790**
TELEFONE COMERCIAL: (71) 98811 6445	**E-MAIL: contato@ae-collab.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: Tarcísio Dantas de Oliveira		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Tarcísio Dantas de Oliveira		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Elaboração de Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000,00	R$13,79	R$110.320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$110.320,00**	

DATA DA PROPOSTA: 31/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS
PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): conforme Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA
Data: 31/10/2024 00:17:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

33.657.997/0001-06
COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Cep 41820-790, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia

Assinatura e carimbo
Tarcísio Dantas de Oliveira
CPF [redacted]

Anexo Orçamento 01 (atualizado) (1297692) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 168

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/10/2024 10:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244603074**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **33.657.997/0001-06**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.657.997/0001-06

Razão Social: COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 911 E 912 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409255337889846

Informação obtida em 25/10/2024 10:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	33.657.997/0001-06
Endereço:	ALAMEDA SALVADOR Nº 1057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912
Número da Certidão:	1509537

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:46:25 horas do dia 25/10/2024.
Válida até dia 23/01/2025.

Código de controle da certidão: **9B56.14DE.9EA4.9F88.00E7.4291.A3B0.94DF**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao disposto no Despacho 1291330 da Coordenação de Contratos, informamos:

1- Em que pese o vencimento da validade das propostas, não representam ônus ou óbice à presente instrução, posto que a proposta de menor valor se encontra atualizada (1297692), refletindo, nesse conjunto, as condições de mercado;

2- Inclusão das certidões atualizadas Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão Estadual (1292010) e Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão FGTS (1292022);

3- Inclusão da certidão atualizada Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão Municipal (1292031);

4- Documento já constante no processo - Manifestação fiscalização (1272615);

5- A construção documental e instrução do presente procedimento (1195936, 1192984, 1192990) deu-se em momento anterior à data de disponibilização do fluxo procedimental referente à Dispensa de Licitação Eletrônica (29/08/2024).

Desta forma, retornamos o presente expediente e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** - Analista Técnico, em 31/10/2024, às 07:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291876** e o código CRC **D0E052A1.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela unidade demandante, bem assim considerando se tratar de demanda com instrumento formal de contrato não padronizado, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica acerca da regularidade da contratação.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 31/10/2024, às 07:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1297701** e o código CRC **1AA4B7C1.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02335.0022228/2024-37

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 23, § 2º. HABILITAÇÃO PENDENTE DE AJUSTES. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 798/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.997/0001-06, para a prestação de serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço sob demanda, no valor total de **R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, minuta contratual, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53. (...)
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19. (...)
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
>
> I - o baixo valor;
>
> II - a baixa complexidade da contratação;
>
> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 004/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

> Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, I, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023,** a licitação será dispensável quando a contratação de obras e serviços de engenharia tive valor estimado inferior a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

Da leitura do expediente, verifica-se a manifestação do Gestor Orçamentário, conforme doc. SEI 1272612. A este respeito, mencione-se a necessidade de acompanhamento dos valores nos exercícios subsequentes, considerando a previsão de que a execução do ajuste se alongue no tempo.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos, no termo de referência (doc. SEI 1192984), que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

> A presente contratação justifica-se pela **necessidade de determinar, com nível de precisão adequado, os preços globais e unitários de referência de obras e serviços de engenharia, para fins de instrução de contratações, mediante procedimentos licitatórios, de serviços de construções, reformas, adaptações, e ampliações de unidades do Ministério Público do Estado da Bahia**, localizadas em quaisquer dos municípios do Estado da Bahia. (grifamos).

Registre-se que a unidade informou que os serviços objeto da demanda são enquadrados como “serviços de engenharia”, conforme se observa do termo de referência:

> (X) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:
>
> □ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO: Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 2º e 7º, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a execução de elaboração de orçamento de edificações.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1195936).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto básico e executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis "se for o caso".

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

> Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros 2 (dois) orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 2º **No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:**
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
>
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
>
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
>
> **§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**. (grifos postos).

Diante do exposto, **a composição dos autos sugere que não houve a realização de pesquisa de preços como etapa preliminar à seleção do fornecedor**. Observa-se, tão somente, a juntada dos orçamentos coletados junto ao mercado por ocasião da realização da dispensa.

Em que pese a inexistência de regulamento estadual acerca da matéria, observa-se que a medida aplicada nos autos encontra amparo nos procedimentos disciplinados no âmbito da Administração federal, conforme Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021:

> Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
>
> (...)
>
> § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

A respeito da hipótese, convém destacar os entendimentos recentes da doutrina especializada[1]:

> "O § 4º do Art. 7º da IN nº 65/21 aborda um aspecto importante sobre a dispensa de licitação conforme previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. **Ele permite expressamente que a estimativa de preços, geralmente uma etapa inicial no processo de compras públicas, possa ser feita ao mesmo tempo que a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração pública**.
>
> Com certa inteligência normativa, pode-se compreender que o dispositivo não contraria a Lei, mas a aplica de maneira criativa, uma vez que um dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, para a realização da pesquisa de preços, é 'pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação'.
> (...)
>
> Ressaltamos, ainda, que tal procedimento, na dispensa com disputa (Dispensa Eletrônica), nada mais é do que **a substituição da tradicional pesquisa de preços de mercado vigente, pelo envio dos preços por meio de um sistema eletrônico, alinhando-se ao princípio da digitalização e virtualização dos processos**." (grifamos).

Ainda que se admita o uso de tal artifício em dispensas de licitação, cumpre considerar que a demanda em tela trata de **serviços de engenharia**, os quais deveriam observar a sistemática de pesquisa de preços estabelecida no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **Entre os parâmetros hierarquizados de pesquisa de preço não consta a realização de consulta junto ao mercado**.

É dizer, portanto, que embora legítimo o manejo do procedimento consignado nos autos, tecnicamente, não houve a observância do rito determinado no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, especificamente aplicável aos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia.

Tendo em vista que a previsão contida no § 4º do indicado artigo admite a realização de pesquisa de preços por "outro meio idôneo", nos casos em que "não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo", **reputa-se necessário que a unidade demandante, no mínimo, justifique as circunstâncias processuais que impossibilitaram a realização da pesquisa pelos meios preferencialmente dispostos na lei.**

Por todo o exposto, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço da futura contratação, **recomenda-se à unidade demandante a realização de pesquisa de preços considerando os instrumentos e a ordem disciplina no art. 23, § 2º do indicado normativo, tendo em vista a natureza dos serviços pretendidos. Na impossibilidade de cumprimento da exigência, recomenda-se o registro das circunstâncias que conduziram à realização da pesquisa por meio alternativo.**

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1272006) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0048**, e correrão por conta dos projetos/atividades **5092/7508**, elemento da despesa **44.90.51,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 42.910,26 (quarenta e dois mil novecentos e dez reais e vinte e seis centavos).**

Ante o exposto, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício, considerando a previsão de execução, bem como constou dos autos a previsão do impacto do compromisso no exercício subsequente.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e seu cartão CNPJ, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17. (...)
>
> § 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, além de qualificação técnica.

Observa-se, no entanto, a respeito da qualificação técnica, que foi juntada certidão negativa de falência e recuperação judicial emitida junto ao TJDFT, quando, em verdade, deveria ter sido emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, considerando a sede da empresa.

Neste sentido, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> (...)
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**. (grifamos).

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade da empresa selecionada, vê-se que **foram juntados os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP (doc. SEI 1291326),** em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais).** As razões da escolha da contratada repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Pertinente mencionar, no entanto, que a norma estabelece a **preferência** por tal forma de disputa, havendo a possibilidade de a Administração eleger estratégia diversa, como no presente requerimento, em que a instrução processual conduz à realização de dispensa de modelo tradicional.

No caso concreto, a unidade demandante justificou que "a construção documental e instrução do presente procedimento (1195936, 1192984, 1192990) deu-se em momento anterior à data de disponibilização do fluxo procedimental referente à Dispensa de Licitação Eletrônica (29/08/2024)".

Ademais, resta demonstrado nos autos que foi observada a veiculação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em cumprimento ao quanto disposto no indicado artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

II.IV DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75 (...)
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

> "Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
>
> Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getsoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi devidamente prevista no PCA da unidade.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Analisada a minuta encartada aos autos, observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

Pertinente mencionar que não houve o ajuste do documento para nele fazer constar as informações pertinentes à pretensa contratada, além do preenchimento das demais lacunas, o que deverá ser providenciado para assinatura pelo Superintendente de Gestão Administrativa.

Ademais, observa-se a previsão de vigência contratual por 36 (trinta e seis) meses. **A despeito disso, a referência do orçamento selecionado é limitada à estimativa de quantidades e valores correspondentes a um ano**.

Em que pese a Lei nº 14.133/2021 não impossibilitar a celebração de ajustes com vigência superior a 12 (doze) meses, tem-se que, em prestígio ao princípio da motivação, tal definição deve estar alinhada às circunstâncias da própria contratação.

A respeito do tema, cumpre destacar o que prescreve a Lei nº 14.133/2024:

> Art. 106. A Administração **poderá** celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas **hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:
>
> I **- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;**
>
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. (grifamos).

A doutrina especializada assim se manifestou a respeito do novo regramento relativo à duração dos contratos administrativos[2]:

> b) as novas regras sobre a duração dos contratos revelam um racional diferente do adotado pela legislação anterior, aparentemente apto a resolver velhos problemas. Enquanto a Lei 8.666/1993 trazia como regra o contrato anual, sem diferenciar contratos de prazo e de escopo e, especialmente para aqueles, ignorava o impacto do fator tempo no negócio jurídico, a Lei 14.133/2021 fixa regras distintas para ambas as espécies contratuais e traz, para os contratos de escopo, a prorrogação automática da vigência, priorizando a entrega dos resultados em detrimento da preocupação com a extinção do ajuste pelo decurso do tempo.[31] No caso dos contratos de prazo, a Lei reconhece o tempo como um elemento fundamental**. O prazo de vigência do contrato deve ser definido de acordo com o tipo de contrato, seu objeto e os impactos da duração do ajuste nos resultados buscados. Ou seja: deve ser avaliado, na fase preparatória da contratação, o potencial do prazo de vigência para influenciar positivamente o negócio jurídico que será realizado, notadamente no que toca aos seus aspectos econômicos.** Os levantamentos realizados durante a elaboração do estudo técnico preliminar deverão evidenciar o melhor prazo de vigência e a vantagem da contratação plurianual, se ela existir; (grifamos).

Diante do exposto, **recomenda-se que a unidade demandante traga aos autos a justificativa para a definição da vigência contratual alongada, evidenciando os reflexos da medida em relação ao objeto que se pretende executar.**

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

a. que a unidade demandante realize pesquisa de preços considerando os instrumentos e a ordem disciplina no art. 23, § 2º do indicado normativo, ou justifique as circunstâncias processuais que impossibilitaram o manejo de tais parâmetros no caso concreto;
b. que a unidade traga a certidão de falência e recuperação judicial emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, considerando o local da sede da pretensa contratada;
c. que a unidade inclua na minuta do contrato as informações pendentes, para submissão à assinatura pelo Superintendente de Gestão Administrativa, bem como que traga aos autos a justificativa para a definição da vigência contratual alongada, evidenciando os reflexos da medida em relação ao objeto que se pretende.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Carla Baião Dultra

Assessora de Gabinete/SGA, em exercício

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA -** Gestora Administrativa IV, em 19/11/2024, às 11:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324142** e o código CRC **CF23F6E8.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações,

Acolho o parecer nº 798/2024 da Assessoria Técnico Jurídica pelos seus fundamentos, relativo à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a contratação da empresa **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.997/0001-06,** para a prestação de serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, no valor total de R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais), conforme condições do documento de oficialização da demanda e opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

a. que a unidade demandante realize pesquisa de preços considerando os instrumentos e a ordem disciplina no art. 23, § 2º do indicado normativo, ou justifique as circunstâncias processuais que impossibilitaram o manejo de tais parâmetros no caso concreto;
b. que a unidade traga a certidão de falência e recuperação judicial emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, considerando o local da sede da pretensa contratada;
c. que a unidade inclua na minuta do contrato as informações pendentes, para submissão à assinatura pelo Superintendente de Gestão Administrativa, bem como que traga aos autos a justificativa para a definição da vigência contratual alongada, evidenciando os reflexos da medida em relação ao objeto que se pretende.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro -** Superintendente, em 24/11/2024, às 20:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1328134** e o código CRC **284B752B.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a deliberação do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhamos o expediente à Unidade demandante para adoção das providências indicadas nos itens "a" a "c".

Observamos, ademais, que, após a apresentação das justificativas acerca da vigência contratual, as demais informações para coleta de assinatura deverão ser incluídas por esta Coordenação.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 25/11/2024, às 15:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1330401** e o código CRC **B2D9407C.**

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00633946E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **25/11/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Collab Serviços em Arquitetura E Engenharia LTDA.
CNPJ: 33.657.997/0001-06
Endereço: Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Certidão Negativa de Débito do Credor Certidão Falência TJBA (1331015) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 184

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção aos Despachos 1328134 e 1330401, em relação aos itens "a" a "c", informamos:

a. O preço de referência da presente instrução (documento SEI 1249461) foi definido a partir do parâmetro disposto no inciso I, art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, transcrito abaixo.

> "I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;"

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Obra
Estimativa Custo Elaboração Orçamento de Referência

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Bahia
EMBASA - 05/2024 - Bahia

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,64%
Mensalista: 71,67%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Estimativa de Custo Elaboração Orçamento de Referência - para edificação com área construída de 1.000m²					14.578,80	100,00 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	126,51	158,13	6.325,20	43,39 %
1.2	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	31,51	39,38	4.725,60	32,41 %
1.3	B579703010	EMBASA	ESTAGIARIO	H	160	17,64	22,05	3.528,00	24,20 %
					Total sem BDI				11.664,03
					Total do BDI				2.914,77
					Total Geral				14.578,80

b. Apensada aos autos a certidão de falência e recuperação judicial emitida pelo TJBA (documento SEI 1331015).

c. Considerando o objeto da contratação, instruída por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, sem quaisquer prejuízos aos institutos de contratação definidos no diploma legal, o prazo de vigência proposto (36 meses) tem como objetivo permitir maior estabilidade na execução contratual, minimizando o impacto de contratações sucessivas e repetitivas que poderiam causar descontinuidade do objeto contratado, e evitando despesas decorrentes de situações emergenciais que possam ocorrer caso o contrato se encerre sem a conclusão de novo processo. Cita-se ainda, em atenção ao princípio da economicidade, que a adoção do prazo de vigência proposto diminui os custos administrativos relacionados à realização de mesmos processos de contratação de baixo valor de forma frequente, e oferece ganho de escala à contratação. Além disso, considerando a previsibilidade em relação à duração do vínculo, permite melhor continuidade nas ações de monitoramento, possibilitando um controle contratual mais efetivo.

Desta forma, retornamos o presente expediente e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** - Analista Técnico, em 26/11/2024, às 08:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1331010** e o código CRC **08BC6C76.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho da Superintendência de Gestão Administrativa, encaminhamos o expediente para manifestação da Assessoria Jurídica acerca do cumprimento dos condicionantes indicados no parecer Jurídico.

Registramos, ademais, que procedemos com a inclusão das informações da Contratada e dos preços no instrumento a ser assinado pelas partes.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Mat. 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 28/11/2024, às 11:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1335271** e o código CRC **85F8C5B0.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02335.0022228/2024-37.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 33.657.997/0001-06, estabelecida à Alameda Salvador, Shopping Business, Torre América, sla 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representada por **Tarcisio Dantas de Oliveira**, CPF/MF nº 01********17, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 205/2024, protocolado sob o nº 19.09.02335.0022228/2024-37, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o

termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em conformidade com o quanto disposto no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, é de R$ 13,79 (treze reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE** ESTIMADA	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000	R$ 13,79	R$ 110.320,00
VALOR TOTAL					R$ 110.320,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 110.320,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte reais), equivalente ao quantitativo total estipulado, conforme definido no item 6.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 16 de setembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	5092	7800/5800/7600/7300/5700/700	1.500.0.100.000000.00.00.00	44.90.51.000
40.101/0048	7508	5900	1.500.0.100.000000.00.00.00	44.90.51.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas,

não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o objeto deste Contrato, conforme art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.22.2 Providenciar a emissão de ART/RRT dos orçamentos junto ao CAU/CREA, relativo(a) para análise da FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado e devidamente quitado(a);

11.22.3 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.4 Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.5 Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.22.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

11.22.7 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

11.22.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.22.9 Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos e nas Especificações se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente técnico”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

11.22.10 Elaborar os orçamentos considerando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

11.22.11 Apresentar, enquanto os orçamentos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

11.22.12 Reparar, corrigir, remover, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

11.22.13 Atualizar os preços dos insumos e serviços constantes do orçamento de referência sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**. Após cada atualização deverá ser entregue toda a documentação listada no **item 1.21** do **Apenso único** deste instrumento;

11.22.14 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da elaboração dos orçamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

11.22.15 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.16 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.17 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Termo de Referência e de normas técnicas em vigor;

11.22.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

11.22.19 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.22.20 Responsabilizar-se pela observância de:

11.22.20.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.22.20.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

11.22.20.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

11.22.20.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

11.22.20.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

11.22.20.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.22.21 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.22.23 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.22.24 A **CONTRATADA** deverá designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o responsável técnico para a atividade técnica contratada, fornecendo ao **CONTRATANTE** o nome e registro profissional, junto à Certidão de Quitação do profissional junto ao CREA/CAU;

11.22.24.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da habilitação técnica da presente contratação;

11.22.24.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item 11.22.24.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da habilitação técnica;

11.22.24.3 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.14.22.24.2;

11.22.25 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme instruções de preenchimento passadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes aos serviços técnicos objeto deste instrumento;

11.22.26 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) à elaboração de cada orçamento, devidamente assinada e quitada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data indicada na respectiva Autorização de Serviço para início dos serviços;

11.22.27 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

11.22.27.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 11.22.24;

11.22.28 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Fornecer, junto a cada Autorização de Serviço (AS), os documentos de referência e informações necessários para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o respectivo serviço;

12.8.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde

que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, para cada solicitação de serviço, contado a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

1.2 Para execução dos serviços, tratando-se de obra de construção de unidades sede, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço, os seguintes documentos:

1.2.1 Projeto executivo de todas as disciplinas relacionadas à construção das unidades sede, tais como: Arquitetura, Estrutura, Terraplanagem, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, Climatização, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem Pluvial e Impermeabilização;

1.2.2 Instruções Técnicas para Projetos de Edificações do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.3 Para execução dos serviços, tratando-se de serviços de engenharia ou reformas, ou ampliações, ou adaptações, ou similares, serão fornecidos pelo **CONTRATRANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço os documentos técnicos pertinentes à intervenção correspondente.

1.4 Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

1.5. A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE** para início da execução dos serviços referentes a uma determinada unidade sede do Ministério Público mediante emissão de Autorização de Serviço, devendo a **CONTRATADA** acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.5.1 O prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, e constantes de Autorizações de Serviço distintas, correrão de forma independente.

1.5.2 A contagem do prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, será iniciada a partir da data indicada para o início dos serviços na Autorização de Serviço.

1.5.3 A **CONTRATADA** deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos definidos. O descumprimento do prazo total de execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Contrato.

1.5.4. Quando o prazo previsto para os serviços se encerrar em sábados, domingos ou feriados, a entrega do trabalho deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente.

1.5.5 Durante o tempo em que os documentos estiverem sob a análise técnica da FISCALIZAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela **CONTRATADA**.

1.5.5 Somente será analisada pela FISCALIZAÇÃO, com a consequente suspensão da contagem do prazo de execução, a documentação apresentada completa, conforme item 1.21, seguindo as condições gerais e escopo definidos neste instrumento.

1.5.6 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos comentados não suspendem a contagem do prazo para a execução dos serviços.

1.6 Todos os serviços demandados serão requisitados à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), que englobará os serviços por unidade sede do Ministério Público.

1.6.1 A Autorização de Serviço (AS) deverá informar os serviços autorizados, a unidade sede do Ministério Público em questão e os quantitativos previstos.

1.6.2 Para fins de emissão das Autorizações de Serviço (AS) para elaboração de orçamento para cada unidade sede do Ministério Público, os quantitativos corresponderão à área (coberta) a ser construída, determinada no respectivo projeto de arquitetura.

1.6.3 A elaboração do orçamento de referência, para cada unidade sede indicada na respectiva Autorização de Serviço, englobará o levantamento quantitativo e a precificação dos serviços constantes em todos os projetos técnicos pertinentes à unidade em questão, observando as disposições e a emissão da documentação técnica elencado no item 1.21 deste Apenso.

1.6.4 Cada Autorização de Serviço contemplará serviços relativos a 1 (uma) unidade sede do **CONTRATANTE**.

1.7 Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do **CONTRATANTE** e serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá Relatório de Avaliação após análise dos documentos.

1.8 A **CONTRATADA** estará apta a apresentar medição equivalente a 100% (cem por cento) do valor do serviço, para cada unidade sede do Ministério Público, mediante:

1.8.1 Aprovação dos documentos apresentados, conforme item 1.10.1;

1.8.2 Apresentação dos documentos considerados aprovados conforme itens 1.21 e 1.31.

1.9 Para a análise do **CONTRATANTE**, deve ser entregue 01 (uma) via de todos os documentos elencados no item 1.21 em meio digital, em formato editável (.docx e/ ou .xlsx) e PDF, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio, conforme as orientações deste Termo de Referência e do documento “Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia”.

1.9.1 Documentos digitais em formato PDF deverão conter a assinatura digital dos respectivos responsáveis técnicos.

1.10 Para fins de avaliação dos documentos referenciados no item 1.9, o **CONTRATANTE**, por intermédio de sua fiscalização, emitirá Relatório(s) de Avaliação dos serviços apresentados, o qual indicará que:

1.10.1 Se os documentos técnicos forem considerados aprovados, de forma integral, a **CONTRATADA** estará autorizada a solicitar a medição correspondente;

1.10.2 Se os documentos técnicos forem considerados comentados, a **CONTRATADA** deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, dentro do prazo de execução, enviar novo material com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, para nova análise das “restrições” encontradas.

1.10.3 No caso dos documentos técnicos não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a FISCALIZAÇÃO designada para o acompanhamento do Contrato rejeitará o respectivo documento, discriminando no Relatório de Avaliação a comunicação das inconformidades à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

1.11 Nos termos dos itens 1.10.2 e 1.10.3, os documentos técnicos que forem comentados ou rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua total aprovação, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

1.11.1 Não serão passíveis de habilitação para pagamento, os documentos técnicos comentados ou rejeitados pelo **CONTRATANTE**;

1.11.2 Não enseja dilação de prazo de execução, a obrigação da CONTRATADA de revisar ou alterar os serviços rejeitados, parcial ou totalmente, pelo **CONTRATANTE**

1.11.3 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os documentos técnicos comentados ou rejeitados para reapresentação não suspendem a contagem do prazo de execução dos serviços.

1.12 Sanadas as falhas apontadas, a CONTRATADA deverá reapresentar o documento comentado para nova análise técnica da FISCALIZAÇÃO, quando então será suspensa a contagem do prazo de execução do serviço.

1.13 Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações que forem necessárias para melhor atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

1.13.1 As impropriedades apontadas pelo **CONTRATANTE**, pelos órgãos de aprovação, FISCALIZAÇÃO e controle serão corrigidas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

1.14 O **CONTRATANTE** poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes.

1.15 A aprovação e aceitação dos documentos técnicos pela **CONTRATANTE** não eximirá o autor do orçamento das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.16 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

1.17 A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.

1.18 O desenvolvimento de todas as etapas do orçamento é de responsabilidade da **CONTRATADA;**

1.19 O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**.

1.20 Os orçamentos deverão ser elaborados com uso do software Orçafascio.

1.20.1 Tal especificação se faz necessária devido a utilização por parte de setor técnico do **CONTRATANTE** do supracitado software nos módulos Orçamento, Diário de Obras e Medição, de forma que seja possível garantir a comunicação e interoperabilidade entre os arquivos entregues e as ferramentas digitais utilizadas pelo **CONTRATANTE**.

1.21 Deverão fazer parte da documentação técnica relativa à elaboração de cada orçamento de referência, para cada unidade sede do Ministério Público, os seguintes documentos:

1.21.1 Planilha Sintética Orçamentária;

1.21.2 Planilha Analítica das Composições de Custos;

1.21.3 Composição Detalhada do BDI;

1.21.4 Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas);

1.21.5 Curva ABC de Serviços;

1.21.6 Curva ABC de Insumos;

1.21.7 Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo;

1.21.8 Cronograma Físico-Financeiro.

1.22 A **Planilha Sintética Orçamentária** deverá ser elaborada de acordo com as instruções do **CONTRATANTE**, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

1.22.1 Identificação da unidade sede do Ministério Público objeto do orçamento;

1.22.2 Estrutura da planilha organizada em etapas com seus respectivos níveis e subníveis;

1.22.3 Discriminação dos serviços em Composições de Custos Unitários;

1.22.4 Descrição do Código e do Sistema Referencial de Custo para cada Composição de Custo Unitário;

1.22.5 Quantitativo de cada serviço e sua respectiva Unidade de Medição;

1.22.6 Custo Unitário, Preço Unitário e Preço Total de cada serviço;

1.22.7 Descrição e Data-Base dos Sistemas Referenciais de Custo;

1.22.8 Descrição do Regime e do Percentual de Encargos Sociais para Horistas e Mensalistas;

1.22.9 Descrição do BDI;

1.22.10 Identificação com Nome e Número do Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico, e sua respectiva assinatura.

1.23 A **Planilha Sintética Orçamentária**, detalhada por itens, deverá ser elaborada, observando, na sua montagem, a indicação de todos os níveis e subníveis que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

1.23.1 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada nível e subnível de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data-base, para cada Sistema Referencial de Custo, das Composições de Custos Unitários utilizadas no orçamento.

1.23.2 Devem ser consideradas as atualizações mais recentes, em relação à data de elaboração do orçamento, dos Sistemas Referenciais de Custo das Composições de Custos Unitários utilizadas na montagem da planilha;

1.23.3 Os Custos Unitários de Referência deverão ser obtidos, prioritariamente, a partir das composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.23.4 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item anterior, deverão ser observadas as disposições constantes no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.23.5 Nos casos de pesquisa de mercado com realização de cotação direta com fornecedores, devem ser apresentadas, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

1.23.6 Sempre que possível, no caso de inexistência de composição de referência no SINAPI para dado serviço, devem ser utilizadas as composições de outros Sistemas de Custos Referenciais e adotados, preferencialmente, os custos dos insumos constantes do SINAPI.

1.23.7 Os custos unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com as unidades de medidas a que correspondem (m, m², m³, unidade, etc.).

1.23.8 As Composições de Custos Unitários não podem ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou de unidades de medida genéricas, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

1.23.9 A estruturação da planilha deverá ser detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos serviços constantes dos níveis e subníveis manter correlação com as especificações dos projetos e memoriais, de forma a permitir sua perfeita identificação, podendo ainda ser citados modelos/ marcas/ fabricantes de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão "ou equivalente técnico".

1.23.10 Sobre o valor do custo unitário de cada composição de custo unitário constante dos níveis e subníveis da planilha, deverá incidir o percentual de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) para que seja obtido o preço unitário. A partir do produto entre o preço unitário e a quantidade, obter-se-á o preço total. O preço global de referência será resultante do somatório dos preços totais de todos os serviços discriminados na planilha.

1.23.11 Cada nível e subnível da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de forma a permitir fácil visualização dos custos das diferentes etapas do orçamento.

1.23.12 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.24 Na **Planilha Analítica das Composições de Custos** deverão ser apresentadas de forma analítica todas as composições unitárias (principais e auxiliares) constantes do orçamento, de acordo com as orientações do **CONTRATANTE**. A apresentação de cada composição unitária deve informar, no mínimo:

1.24.1 Código da composição, Sistema Referencial de Custo, Descrição e respectiva Unidade de Medida;

1.24.2 Discriminação de cada insumo (código, Sistema Referencial de Custo e Descrição), unidade de medida, produtividade/ consumo, custo unitário e custo parcial;

1.24.3 Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;

1.24.4 Devem ser informados os Sistemas Referenciais de Custos adotados e suas respectivas datas-base;

1.24.5 Devem ser indicadas as taxas, em porcentagem, de encargos sociais (horistas e mensalistas) aplicadas para obtenção do custo da mão de obra;

1.24.6 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.25 Na **Composição Detalhada do BDI**, O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a **CONTRATADA**), taxa de risco, seguro, garantia e lucro.

1.25.1 Na montagem da composição do BDI, deverá ser utilizada na rubrica do ISS a alíquota real do munícipio multiplicada pelo percentual referente a parcela da mão de obra empregada em obras de engenharia, sendo ambos os valores percentuais definidos nas leis tributárias do município onde será construída a sede (deverá ser apresentado na entrega do orçamento arquivo PDF com os respectivos trechos das leis).

1.26 Na **Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas)**, o detalhamento das taxas percentuais dos Encargos Sociais, para horistas e mensalistas, deverá evidenciar seus grupos e elementos componentes com suas respectivas alíquotas, observando-se a possibilidade de adoção do regime de desoneração e a Unidade da Federação em que se aplicarão tais taxas.

1.26.1 Preferencialmente, deverão ser adotados os valores de Encargos Sociais disponibilizados pelo SINAPI.

1.27 Na **Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo**, deverá ser apresentado o levantamento quantitativo de todos os serviços necessários à completa execução dos serviços e das obras de construção das unidades sede do Ministério Público, a partir da análise e leitura dos projetos (nas extensões do AutoCAD e/ou Revit, e/ou PDF), memoriais e/ou demais documentos técnicos disponibilizados, fazendo-se o cálculo das quantidades dos diversos tipos de serviços em função de seus respectivos critérios e parâmetros de medição e pagamento.

1.27.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a memória de cálculo dos levantamentos quantitativos de todos os serviços componentes do orçamento.

1.27.2 As memórias de cálculo dos levantamentos quantitativos deverão ser organizadas por disciplina de projeto e deverão ser estruturadas de forma que sejam de fácil leitura, interpretação e correlação com os níveis e subníveis componentes da Planilha Sintética Orçamentária.

1.27.3 Não será aceita a inclusão, no orçamento, de serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto.

1.28 O **Cronograma Físico-Financeiro** deve apresentar o percentual de execução para cada uma das etapas da obra correlacionado com seu respectivo desembolso, previsto para períodos mensais (30 dias), de forma a possibilitar a análise da evolução física e financeira da obra.

1.28.1 Deverá apresentar a mesma estrutura de etapas da Planilha Sintética Orçamentária. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores monetários e percentuais. Para cada período mensal deverá ser apresentado o custo totalizado e sua respectiva porcentagem em relação ao valor total da obra, além dos valores monetários e percentuais acumulados em períodos subsequentes.

1.28.2 Todas as laudas do Cronograma Físico-Financeiro deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.29 O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado observando, de forma técnica e planejada, o prazo necessário para a execução completa da obra. Para a estimativa do prazo de execução da obra devem ser observados minimamente os seguintes aspectos:

1.29.1 Identificação dos processos construtivos;

1.29.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

1.29.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação da obra (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento de materiais, etc.);

1.29.4 Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);

1.29.5 Condições adversas para execução de cada serviço;

1.29.6 Condições climáticas regionais desfavoráveis;

1.29.7 Disponibilidade de recursos, como mão de obra e materiais;

1.29.8 Organização e dimensionamento de equipes de trabalho.

1.30 O Responsável Técnico deverá apresentar Declaração de Compatibilidade dos Quantitativos e Custos constantes na planilha orçamentária com os quantitativos extraídos de Projeto e com os custos dos Sistemas de Custos Referenciais e praticados no mercado, conforme modelo disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável técnico pelo orçamento de xxxxxxxxxxxxxxxx (construção ou reforma ou ampliação) da Promotoria de Justiça Regional de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ART ou RRT N° XXXXX, declaro expressamente que os quantitativos e custos constantes da planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos técnicos e com os custos dos Sistemas Referenciais de Custos (SINAPI, ORSE, etc.).

(Local), xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxxx (data).

Responsável Técnico

Formação Superior

Registro Profissional

1.31 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** cópia digital (extensão editável docx ou xlsx, e PDF) dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados, conforme listado no item 1.21, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio.

1.31.1 A documentação técnica que representa o orçamento como um todo é composta essencialmente de elementos textuais (planilhas e memórias de cálculos) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CONTRATANTE**.

1.31.2 A **CONTRATADA** deverá emitir os documentos de orçamento em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE** neste Termo de Referência e no documento Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia.

1.31.3 Todos os documentos técnicos elencados no item 1.21 deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação descrita no item 1.10.1, em formato digital, e deverão estar devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

1.31.4 Cada documento deve ser numerado sequencialmente e conter indicação do número total de páginas, além de conter a identificação, nome e registro no CREA/ CAU, do Responsável Técnico e sua rubrica em todas as laudas dos documentos;

1.31.5 Os documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02335.0022228/2024-37

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.997/0001-06, para a prestação de serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Impende salientar que o mérito da questão foi devidamente enfrentado pelo **Parecer nº. 798/2024**, doc. SEI nº 1324142, que, em seu dispositivo, apresentou as seguintes recomendações:

> *a. que a unidade demandante* ***realize pesquisa de preços considerando os instrumentos e a ordem disciplina no art. 23, § 2º*** *do indicado normativo,* ***ou justifique as circunstâncias processuais que impossibilitaram o manejo de tais parâmetros no caso concreto****;*
>
> *b.* ***que a unidade traga a certidão de falência e recuperação judicial emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia****, considerando o local da sede da pretensa contratada;*
>
> *c. que a unidade inclua na minuta do contrato as informações pendentes, para submissão à assinatura pelo Superintendente de Gestão Administrativa, bem como que traga aos autos a justificativa para a definição da vigência contratual alongada, evidenciando os reflexos da medida em relação ao objeto que se pretende.*

A Unidade Demandante, em resposta ao supradito opinativo, instruiu os autos com:

a) Justificativa para a definição dos valores contratados (doc. SEI nº 1331010), no seguinte sentido:

> *"O preço de referência da presente instrução (documento SEI 1249461) foi definido a partir do parâmetro disposto no inciso I, art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, transcrito abaixo.*
>
> *"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;"*

b) Certidão NEGATIVA de falência e recuperação judicial emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (doc. SEI nº 1331015);

c) Minuta de contrato contendo os dados da contratada, da contratante e de seus representantes (doc. SEI nº 1335384) e seguinte justificativa para definição de vigência contratual estipulada em 36 (trinta e seis) meses (1331010):

> *"c. Considerando o objeto da contratação, instruída por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, sem quaisquer prejuízos aos institutos de contratação definidos no diploma legal, o prazo de vigência proposto (36 meses) tem como objetivo permitir maior estabilidade na execução contratual, minimizando o impacto de contratações sucessivas e repetitivas que poderiam causar descontinuidade do objeto contratado, e evitando despesas decorrentes de situações emergenciais que possam ocorrer caso o contrato se encerre sem a conclusão de novo processo. Cita-se ainda, em atenção ao princípio da economicidade, que a adoção do prazo de vigência proposto diminui os custos administrativos relacionados à realização de mesmos processos de contratação de baixo valor de forma frequente, e oferece ganho de escala à contratação. Além disso, considerando a previsibilidade em relação à duração do vínculo, permite melhor continuidade nas ações de monitoramento, possibilitando um controle contratual mais efetivo."*

Tendo em vista que o setor técnico, em resposta ao parecer nº 798/2024, apresentou as justificativas e documentos supracitados, suprindo as recomendações indicadas, sugerimos, neste momento, unicamente, em relação ao item "b" a seguinte alteração:

> I - Antes de envio da minuta do contrato para assinatura do Sr. Superintendente de Gestão Administrativa, deverá constar retificação no que tange os dados do CPF do representante da empresa contratada, conforme documento anexado ao 1250759, **onde consta** CPF/MF nº 01********17, **fazer constar** CPF: 014.391.585-17.

Destacamos que, após a referida alteração, **não** será necessário o reenvio dos autos a esta ATJ/SGA, visto que a minuta já foi previamente examinada durante a análise do mérito, devendo o feito seguir seu regular andamento.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Assessoria Técnico-Jurídica

Mat. 355.047

Bel. Clovis Oliveira de Carvalho

Assistente de Gestão II
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula 354.813

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 16/12/2024, às 00:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1336003** e o código CRC **8B2D7DBE.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a contratação da empresa **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.997/0001-06, para a prestação de serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições do documento de oficialização da demanda, no valor total de **R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais),** desde que sejam retificados os dados do representante da empresa contratada.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro -** Superintendente, em 18/12/2024, às 10:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1365690** e o código CRC **5CFA2B3B.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02335.0022228/2024-37

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a ocultação do CPF do representante da pretensa contratada visa o necessário resguardo e proteção de dados pessoais, requer seja desconsiderada a recomendação constante no doc. SEI 1336003 quanto à sua completa inclusão na minuta a ser celebrada por este MPBA.

Em que pese o acolhimento da SGA em relação ao específico aspecto (doc. SEI 1365690), pontua-se a desnecessidade de retorno do expediente àquela unidade neste momento, tendo em vista que haverá a oportuna remessa para competente subscrição do instrumento ora indicado.

Assim, **recomenda-se que a DCCL adote as providências necessárias à evolução da demanda, mantendo-se a ocultação do dado pessoal do contratado, com a sugestão de destaque da providência ora tratada quando do envio do contrato para competente assinatura pelo Superintendente de Gestão Administrativa**.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATG/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva -** Assessora de Gabinete, em 19/12/2024, às 17:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA -** Gestora Administrativa IV, em 19/12/2024, às 18:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371148** e o código CRC **82FF270A.**

ação 13/01/2025

ador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ompradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

e da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

ue autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

vulgação no PNCP: 13/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ação PNCP: 04142491000166-1-000048/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

de serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

o complementar:

0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

TAL ESTIMADO DA COMPRA

,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 110.320,00

Arquivos Histórico

	Descrição	Quantidade	Valor unitário estim
	Consultoria e Assessoria - Orçamento Consultoria e Assessoria - Orçamento	8000	R$ 13,79

1-1 de 1 itens Página: 1

ar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatór exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados p diploma.

TO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):	190902335002222820243 7
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	205/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Collab Serviços em Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ nº 33.657.997/0001-06
Objeto:	Prestação de serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia
Valor:	R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Data da Autorização:	18/12/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902678003645520242 6
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	080/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Menorah Corretora Ltda, CNPJ nº 47278617/0001-37
Objeto:	Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaparica
Valor:	R$ 585.321,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Anexo Publicação no Portal MPBA (1382542) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 220

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **33.657.997/0001-06**

Razão Social: **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Endereço:

ALAMEDA SALVADOR, 1057 - SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1382870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 221

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.657.997/0001-06**	DUNS®:	**894299995**
Razão Social:	**COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

CPF: 050.XXX.XXX-51 Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1382870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 222

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.657.997/0001-06** DUNS®: **894299995**
Razão Social: **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **COLLAB ARQUITETURA E ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: **AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **02/02/1990**
Filiação Materna: **IVONILDES DA SILVA**
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

[redacted]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: **TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **11/11/1985**
Filiação Materna: **ROSINA DANTAS DE OLIVEIRA**
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

[redacted]

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1382870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 223

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: **ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **29/03/1989**
Filiação Materna: **ROSE MARY COSTA LIMA FERREIRA**
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

[redacted]

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: **DIEGO VASCONCELOS LIMA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **13/11/1986**
Filiação Materna: **MARIA DO CEU VASCONCELOS LIMA**
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

[redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 14:37:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **33.657.997/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:38:43 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: J4MV130125143843

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:18 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DUQI130125143918

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:40:06 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4953130125144006

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIEGO VASCONCELOS LIMA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:40:28 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZP0D130125144028

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2025 às 14:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6785.505C.4600.3108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2025 às 14:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6785.5078.0182.D136 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2025 às 14:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6785.508D.1782.0157 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2025 às 14:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6785.50A4.E4B2.D180 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 13/01/2025 14:43:15

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (13828870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 234

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 33657997000106

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (13828870) SEI 19.09.02333.0022228/2024-37 / pg. 235

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (13828870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 236

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (13828870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 237

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (13828870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 238

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (13828870) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 239

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.657.997/0001-06
Razão Social: COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 911 E 912 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804215337889807

Informação obtida em 13/01/2025 15:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidão FGTS (1382900) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 240

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/01/2025 15:00

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250240847**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **33.657.997/0001-06**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo Certidão Estadual (1382901) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 241

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	33.657.997/0001-06
Endereço:	ALAMEDA SALVADOR Nº 1057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912
Número da Certidão:	1894945

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Anexo Certidão Municipal (1382903) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 242

Certidão emitida às 15:06:54 horas do dia 13/01/2025.
Válida até dia 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **D727.CB67.8393.A879.EA53.0206.E459.C7C4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Anexo Certidão Municipal (1382903) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 243

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada,**COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ,** CNPJ nº 33.657.997/0001-06**, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1382870).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Oportunamente, procedo com a juntada das certidões atualizadas de regularidade fiscal estadual (1382901), municipal (1382903) e do FGTS (1382900), considerando que a validade das certidões acostadas ao procedimento durante o curso da dispensa de licitação já esgotaram o seu prazo de validade/ a validade se encontra próxima do vencimento.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas -** Assistente Técnico Administrativa, em 13/01/2025, às 15:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382858** e o código CRC **274F468A.**

Certidão COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (1382858) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 24

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 005/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 33.657.997/0001-06, estabelecida à Alameda Salvador, Shopping Business, Torre América, sla 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representada por **Tarcisio Dantas de Oliveira**, CPF/MF nº 01********17, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 205/2024, protocolado sob o nº 19.09.02335.0022228/2024-37, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em conformidade com o quanto disposto no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, é de R$ 13,79 (treze reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (metro quadrado de área construída)	m²	8.000	R$ 13,79	R$ 110.320,00
VALOR TOTAL					R$ 110.320,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 110.320,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte reais)**, equivalente ao quantitativo total estipulado, conforme definido no item 6.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 16 de setembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	5092	7800/5800/7600/7300/5700/700	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	44.90.51.000
40.101/0048	7508	5900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	44.90.51.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o objeto deste Contrato, conforme art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.22.2 Providenciar a emissão de ART/RRT dos orçamentos junto ao CAU/CREA, relativo(a) para análise da FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado e devidamente quitado(a);

11.22.3 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.4 Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.5 Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.22.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

11.22.7 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

11.22.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.22.9 Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos e nas Especificações se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente técnico”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

11.22.10 Elaborar os orçamentos considerando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

11.22.11 Apresentar, enquanto os orçamentos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

11.22.12 Reparar, corrigir, remover, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

11.22.13 Atualizar os preços dos insumos e serviços constantes do orçamento de referência sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE.** Após cada atualização deverá ser entregue toda a documentação listada no **item 1.21** do **Apenso único** deste instrumento;

11.22.14 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da elaboração dos orçamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

11.22.15 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.16 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.17 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Termo de Referência e de normas técnicas em vigor;

11.22.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

11.22.19 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.22.20 Responsabilizar-se pela observância de:

11.22.20.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.22.20.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

11.22.20.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

11.22.20.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

11.22.20.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

11.22.20.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.22.21 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.22.23 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.22.24 A **CONTRATADA** deverá designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o responsável técnico para a atividade técnica contratada, fornecendo ao **CONTRATANTE** o nome e registro profissional, junto à Certidão de Quitação do profissional junto ao CREA/CAU;

11.22.24.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da habilitação técnica da presente contratação;

11.22.24.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item 11.22.24.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da habilitação técnica;

11.22.24.3 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.14.22.24.2;

11.22.25 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme instruções de preenchimento passadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes aos serviços técnicos objeto deste instrumento;

11.22.26 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via do Registro de
Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) à elaboração de cada orçamento, devidamente assinada e quitada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data indicada na respectiva Autorização de Serviço para início dos serviços;

11.22.27 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

11.22.27.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 11.22.24;

11.22.28 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Fornecer, junto a cada Autorização de Serviço (AS), os documentos de referência e informações necessários para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o respectivo serviço;

12.8.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida
Lei;
15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2
(dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de
2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº
14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Tarcisio Dantas de Oliveira
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA -** Usuário Externo, em 14/01/2025, às 00:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/01/2025, às 20:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382260** e o código CRC **FB139E34.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, para cada solicitação de serviço, contado a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE.**

1.2 Para execução dos serviços, tratando-se de obra de construção de unidades sede, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço, os seguintes documentos:

1.2.1 Projeto executivo de todas as disciplinas relacionadas à construção das unidades sede, tais como: Arquitetura, Estrutura, Terraplanagem, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, Climatização, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem Pluvial e Impermeabilização;

1.2.2 Instruções Técnicas para Projetos de Edificações do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.3 Para execução dos serviços, tratando-se de serviços de engenharia ou reformas, ou ampliações, ou adaptações, ou similares, serão fornecidos pelo **CONTRATRANTE** à **CONTRATADA**, acompanhados da respectiva Autorização de Serviço os documentos técnicos pertinentes à intervenção correspondente.

1.4 Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

1.5. A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE** para início da execução dos serviços referentes a uma determinada unidade sede do Ministério Público mediante emissão de Autorização de Serviço, devendo a **CONTRATADA** acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.5.1 O prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, e constantes de Autorizações de Serviço distintas, correrão de forma independente.

1.5.2 A contagem do prazo total para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, será iniciada a partir da data indicada para o início dos serviços na Autorização de Serviço.

1.5.3 A **CONTRATADA** deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos definidos. O descumprimento do prazo total de execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Contrato.

1.5.4. Quando o prazo previsto para os serviços se encerrar em sábados, domingos ou feriados, a entrega do trabalho deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente.

1.5.5 Durante o tempo em que os documentos estiverem sob a análise técnica da FISCALIZAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela **CONTRATADA.**

1.5.5 Somente será analisada pela FISCALIZAÇÃO, com a consequente suspensão da contagem do prazo de execução, a documentação apresentada completa, conforme item 1.21, seguindo as condições gerais e escopo definidos neste instrumento.

1.5.6 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos comentados não suspendem a contagem do prazo para a execução dos serviços.

1.6 Todos os serviços demandados serão requisitados à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), que englobará os serviços por unidade sede do Ministério Público.

1.6.1 A Autorização de Serviço (AS) deverá informar os serviços autorizados, a unidade sede do Ministério Público em questão e os quantitativos previstos.

1.6.2 Para fins de emissão das Autorizações de Serviço (AS) para elaboração de orçamento para cada unidade sede do Ministério Público, os quantitativos corresponderão à área (coberta) a ser construída, determinada no respectivo projeto de arquitetura.

1.6.3 A elaboração do orçamento de referência, para cada unidade sede indicada na respectiva Autorização de Serviço, englobará o levantamento quantitativo e a precificação dos serviços constantes em todos os projetos técnicos pertinentes à unidade em questão, observando as disposições e a emissão da documentação técnica elencado no item 1.21 deste Apenso.

1.6.4 Cada Autorização de Serviço contemplará serviços relativos a 1 (uma) unidade sede do **CONTRATANTE.**

1.7 Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do **CONTRATANTE** e serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá Relatório de Avaliação após análise dos documentos.

1.8 A **CONTRATADA** estará apta a apresentar medição equivalente a 100% (cem por cento) do valor do serviço, para cada unidade sede do Ministério Público, mediante:

1.8.1 Aprovação dos documentos apresentados, conforme item 1.10.1;

1.8.2 Apresentação dos documentos considerados aprovados conforme itens 1.21 e 1.31.

1.9 Para a análise do **CONTRATANTE**, deve ser entregue 01 (uma) via de todos os documentos elencados no item 1.21 em meio digital, em formato editável (.docx e/ ou .xlsx) e PDF, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio, conforme as orientações deste Termo de Referência e do documento "Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia".

1.9.1 Documentos digitais em formato PDF deverão conter a assinatura digital dos respectivos responsáveis técnicos.

1.10 Para fins de avaliação dos documentos referenciados no item 1.9, o **CONTRATANTE**, por intermédio de sua fiscalização, emitirá Relatório(s) de Avaliação dos serviços apresentados, o qual indicará que:

1.10.1 Se os documentos técnicos forem considerados aprovados, de forma integral, a **CONTRATADA** estará autorizada a solicitar a medição correspondente;

1.10.2 Se os documentos técnicos forem considerados comentados, a **CONTRATADA** deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, dentro do prazo de execução, enviar novo material com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, para nova análise das "restrições" encontradas.

1.10.3 No caso dos documentos técnicos não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a FISCALIZAÇÃO designada para o acompanhamento do Contrato rejeitará o respectivo documento, discriminando no Relatório de Avaliação a comunicação das inconformidades à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

1.11 Nos termos dos itens 1.10.2 e 1.10.3, os documentos técnicos que forem comentados ou rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua total aprovação, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

1.11.1 Não serão passíveis de habilitação para pagamento, os documentos técnicos comentados ou rejeitados pelo **CONTRATANTE**;

1.11.2 Não enseja dilação de prazo de execução, a obrigação da CONTRATADA de revisar ou alterar os serviços rejeitados, parcial ou totalmente, pelo **CONTRATANTE**

1.11.3 O tempo que a **CONTRATADA** utilizar para revisar ou alterar os documentos técnicos comentados ou rejeitados para reapresentação não suspendem a contagem do prazo de execução dos serviços.

1.12 Sanadas as falhas apontadas, a CONTRATADA deverá reapresentar o documento comentado para nova análise técnica da FISCALIZAÇÃO, quando então será suspensa a contagem do prazo de execução do serviço.

1.13 Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações que forem necessárias para melhor atender às necessidades da **CONTRATANTE.**

1.13.1 As impropriedades apontadas pelo **CONTRATANTE**, pelos órgãos de aprovação, FISCALIZAÇÃO e controle serão corrigidas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE.**

1.14 O **CONTRATANTE** poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes.

1.15 A aprovação e aceitação dos documentos técnicos pela **CONTRATANTE** não eximirá o autor do orçamento das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.16 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

1.17 A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.

1.18 O desenvolvimento de todas as etapas do orçamento é de responsabilidade da **CONTRATADA;**

1.19 O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE.**

1.20 Os orçamentos deverão ser elaborados com uso do software Orçafascio.

1.20.1 Tal especificação se faz necessária devido a utilização por parte de setor técnico do **CONTRATANTE** do supracitado software nos módulos Orçamento, Diário de Obras e Medição, de forma que seja possível garantir a comunicação e interoperabilidade entre os arquivos entregues e as ferramentas digitais utilizadas pelo **CONTRATANTE.**

1.21 Deverão fazer parte da documentação técnica relativa à elaboração de cada orçamento de referência, para cada unidade sede do Ministério Público, os seguintes documentos:

1.21.1 Planilha Sintética Orçamentária;

1.21.2 Planilha Analítica das Composições de Custos;

1.21.3 Composição Detalhada do BDI;

1.21.4 Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas);

1.21.5 Curva ABC de Serviços;

1.21.6 Curva ABC de Insumos;

1.21.7 Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo;

1.21.8 Cronograma Físico-Financeiro.

1.22 A **Planilha Sintética Orçamentária** deverá ser elaborada de acordo com as instruções do **CONTRATANTE**, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

1.22.1 Identificação da unidade sede do Ministério Público objeto do orçamento;

1.22.2 Estrutura da planilha organizada em etapas com seus respectivos níveis e subníveis;

1.22.3 Discriminação dos serviços em Composições de Custos Unitários;

1.22.4 Descrição do Código e do Sistema Referencial de Custo para cada Composição de Custo Unitário;

1.22.5 Quantitativo de cada serviço e sua respectiva Unidade de Medição;

1.22.6 Custo Unitário, Preço Unitário e Preço Total de cada serviço;

1.22.7 Descrição e Data-Base dos Sistemas Referenciais de Custo;

1.22.8 Descrição do Regime e do Percentual de Encargos Sociais para Horistas e Mensalistas;

1.22.9 Descrição do BDI;

1.22.10 Identificação com Nome e Número do Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico, e sua respectiva assinatura.

1.23 A **Planilha Sintética Orçamentária**, detalhada por itens, deverá ser elaborada, observando, na sua montagem, a indicação de todos os níveis e subníveis que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

1.23.1 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada nível e subnível de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data-base, para cada Sistema Referencial de Custo, das Composições de Custos Unitários utilizadas no orçamento.

1.23.2 Devem ser consideradas as atualizações mais recentes, em relação à data de elaboração do orçamento, dos Sistemas Referenciais de Custo das Composições de Custos Unitários utilizadas na montagem da planilha;

1.23.3 Os Custos Unitários de Referência deverão ser obtidos, prioritariamente, a partir das composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.23.4 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item anterior, deverão ser observadas as disposições constantes no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.23.5 Nos casos de pesquisa de mercado com realização de cotação direta com fornecedores, devem ser apresentadas, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

1.23.6 Sempre que possível, no caso de inexistência de composição de referência no SINAPI para dado serviço, devem ser utilizadas as composições de outros Sistemas de Custos Referenciais e adotados, preferencialmente, os custos dos insumos constantes do SINAPI.

1.23.7 Os custos unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com as unidades de medidas a que correspondem (m, m², m³, unidade, etc.).

1.23.8 As Composições de Custos Unitários não podem ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou de unidades de medida genéricas, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

1.23.9 A estruturação da planilha deverá ser detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos serviços constantes dos níveis e subníveis manter correlação com as especificações dos projetos e memoriais, de forma a permitir sua perfeita identificação, podendo ainda ser citados modelos/ marcas/ fabricantes de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão "ou equivalente técnico".

1.23.10 Sobre o valor do custo unitário de cada composição de custo unitário constante dos níveis e subníveis da planilha, deverá incidir o percentual de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) para que seja obtido o preço unitário. A partir do produto entre o preço unitário e a quantidade, obterse-á o preço total. O preço global de referência será resultante do somatório dos preços totais de todos os serviços discriminados na planilha.

1.23.11 Cada nível e subnível da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de forma a permitir fácil visualização dos custos das diferentes etapas do orçamento.

1.23.12 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.24 Na **Planilha Analítica das Composições de Custos** deverão ser apresentadas de forma analítica todas as composições unitárias (principais e auxiliares) constantes do orçamento, de acordo com as orientações do **CONTRATANTE.** A apresentação de cada composição unitária deve informar, no mínimo:

1.24.1 Código da composição, Sistema Referencial de Custo, Descrição e respectiva Unidade de Medida;

1.24.2 Discriminação de cada insumo (código, Sistema Referencial de Custo e Descrição), unidade de medida, produtividade/ consumo, custo unitário e custo parcial;

1.24.3 Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;

1.24.4 Devem ser informados os Sistemas Referenciais de Custos adotados e suas respectivas datasbase;

1.24.5 Devem ser indicadas as taxas, em porcentagem, de encargos sociais (horistas e mensalistas) aplicadas para obtenção do custo da mão de obra;

1.24.6 Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.25 Na **Composição Detalhada do BDI**, O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a **CONTRATADA**), taxa de risco, seguro, garantia e lucro.

1.25.1 Na montagem da composição do BDI, deverá ser utilizada na rubrica do ISS a alíquota real do munícipio multiplicada pelo percentual referente a parcela da mão de obra empregada em obras de engenharia, sendo ambos os valores percentuais definidos nas leis tributárias do município onde será construída a sede (deverá ser apresentado na entrega do orçamento arquivo PDF com os respectivos trechos das leis).

1.26 Na **Composição Detalhada dos Encargos Sociais (Horistas e Mensalistas)**, o detalhamento das taxas percentuais dos Encargos Sociais, para horistas e mensalistas, deverá evidenciar seus grupos e elementos componentes com suas respectivas alíquotas, observando-se a possibilidade de adoção do regime de desoneração e a Unidade da Federação em que se aplicarão tais taxas.

1.26.1 Preferencialmente, deverão ser adotados os valores de Encargos Sociais disponibilizados pelo SINAPI.

1.27 Na **Memória de Cálculo do Levantamento Quantitativo**, deverá ser apresentado o levantamento quantitativo de todos os serviços necessários à completa execução dos serviços e das obras de construção das unidades sede do Ministério Público, a partir da análise e leitura dos projetos (nas extensões do AutoCAD e/ou Revit, e/ou PDF), memoriais e/ou demais documentos técnicos disponibilizados, fazendo-se o cálculo das quantidades dos diversos tipos de serviços em função de seus respectivos critérios e parâmetros de medição e pagamento.

1.27.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a memória de cálculo dos levantamentos quantitativos de todos os serviços componentes do orçamento.

1.27.2 As memórias de cálculo dos levantamentos quantitativos deverão ser organizadas por disciplina de projeto e deverão ser estruturadas de forma que sejam de fácil leitura, interpretação e correlação com os níveis e subníveis componentes da Planilha Sintética Orçamentária.

1.27.3 Não será aceita a inclusão, no orçamento, de serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto.

1.28 O **Cronograma Físico-Financeiro** deve apresentar o percentual de execução para cada uma das etapas da obra correlacionado com seu respectivo desembolso, previsto para períodos mensais (30 dias), de forma a possibilitar a análise da evolução física e financeira da obra.

1.28.1 Deverá apresentar a mesma estrutura de etapas da Planilha Sintética Orçamentária. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores monetários e percentuais. Para cada período mensal deverá ser apresentado o custo totalizado e sua respectiva porcentagem em relação ao valor total da obra, além dos valores monetários e percentuais acumulados em períodos subsequentes.

1.28.2 Todas as laudas do Cronograma Físico-Financeiro deverão conter a identificação da **CONTRATADA** e a logomarca do **CONTRATANTE**, e deverão ser rubricadas pelo Responsável Técnico, além de serem numeradas sequencialmente.

1.29 O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado observando, de forma técnica e planejada, o prazo necessário para a execução completa da obra. Para a estimativa do prazo de execução da obra devem ser observados minimamente os seguintes aspectos:

1.29.1 Identificação dos processos construtivos;

1.29.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

1.29.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação da obra (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento de materiais, etc.);

1.29.4 Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);

1.29.5 Condições adversas para execução de cada serviço;

1.29.6 Condições climáticas regionais desfavoráveis;

1.29.7 Disponibilidade de recursos, como mão de obra e materiais;

1.29.8 Organização e dimensionamento de equipes de trabalho.

1.30 O Responsável Técnico deverá apresentar Declaração de Compatibilidade dos Quantitativos e Custos constantes na planilha orçamentária com os quantitativos extraídos de Projeto e com os custos dos Sistemas de Custos Referenciais e praticados no mercado, conforme modelo disponibilizado pelo

CONTRATANTE.

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável técnico pelo orçamento de xxxxxxxxxxxxxxx (construção ou reforma ou ampliação) da Promotoria de Justiça Regional de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ART ou RRT N° XXXXX, declaro expressamente que os quantitativos e custos constantes da planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos técnicos e com os custos dos Sistemas Referenciais de Custos (SINAPI, ORSE, etc.).

(Local), xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx (data).

Responsável Técnico

Formação Superior

Registro Profissional

1.31 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** cópia digital (extensão editável docx ou xlsx, e PDF) dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados, conforme listado no item 1.21, além de ser disponibilizada cópia do orçamento (planilha sintética orçamentária) no software Orçafascio.

1.31.1 A documentação técnica que representa o orçamento como um todo é composta essencialmente de elementos textuais (planilhas e memórias de cálculos) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CONTRATANTE.**

1.31.2 A **CONTRATADA** deverá emitir os documentos de orçamento em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE** neste Termo de Referência e no documento Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia.

1.31.3 Todos os documentos técnicos elencados no item 1.21 deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação descrita no item 1.10.1, em formato digital, e deverão estar devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

1.31.4 Cada documento deve ser numerado sequencialmente e conter indicação do número total de páginas, além de conter a identificação, nome e registro no CREA/ CAU, do Responsável Técnico e sua rubrica em todas as laudas dos documentos;

1.31.5 Os documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Tarcisio Dantas de Oliveira
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA** - Usuário Externo, em 14/01/2025, às 00:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/01/2025, às 20:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382623** e o código CRC **37AF109F.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2025

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02335.0022228/2024-37, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2025, relativo à prestação de serviços de de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Antônio Sergio dos Santos Sena, matrícula 355.077 e Waneska de Souza Borges, matrícula 351.863 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTES: Jaime de Jesus Kalil, matrícula 353.670, Iori Mapuche Cortes Santos, matrícula 355.298 e matrícula Edualdo de Oliveira Silva Junior 355.296 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro -** Superintendente, em 14/01/2025, às 20:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382263** e o código CRC **3D1824AF.**

Outlook

Convocação para assinatura - Contrtao 005/2025 - elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Seg, 13/01/2025 15:28
Para contato@ae-collab.com <contato@ae-collab.com>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Jaime De Jesus Kalil <jaime.kalil@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao processo nº 19.09.02335.0022228/2024-37, informamos que já está disponível o Contrato nº 005/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Tarcisio Dantas de Oliveira** com de vigência 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Neste sentido, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (EMAILDETARCISIO@GMAIL.COM).

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (1382960) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 260

ação 15/01/2025

ador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

xecutora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

ato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02335.0022228/2024-37

do processo: Serviços de Engenharia

vulgação no PNCP: 15/01/2025 **Data de assinatura:** 14/01/2025 **Vigência:** de 14/01/2025 a 13/0

PNCP: 04142491000166-2-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

ação PNCP: 04142491000166-1-000048/2024

de serviços de de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

o complementar:

0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

NTRATADO

,00

EDOR:

ssoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.657.997/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

azão social: COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

os Histórico

	Data	Tipo
df	15/01/2025	Contrato

1-1 de 1 itens Página: 1

ar

PORTAL

ortaldeservicos.gestao.gov.br

8 9001

ITO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo da contratação (SEI):	190902335002222820243 7
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	005_2025
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	798/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Collab Serviços em Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ nº 33.657.997/0001-06
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia
Valor:	R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Link:	download
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19090234600295802024 26
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	003_2025
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	843/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TECNO2000 Industria e Comercio Ltda , CNPJ nº 21.306.287/0001-52
Objeto do ajuste:	Aquisição de mobiliários
Valor:	R$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1384701) SEI 19.09.02335.0022228/2024-37 / pg. 263

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **DEA- Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das publicações do Contrato nº 005/2025 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas -** Assistente Técnico Administrativa, em 15/01/2025, às 11:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384731** e o código CRC **D54A4400.**